

**ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP – ANO DE 2022 – BIÊNIO DE 2021-2023.**

Aos **dezesesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois**, sob a forma de videoconferência, através da ferramenta google.meet, às quinze horas e doze minutos, iniciou a **Nona Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, presidida pelo Senhor **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, que cumprimentou os Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número vinte de dois mil e vinte dois, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria Executiva, Gerente Administrativo, Procurador Jurídico, Ouvidora e Auditora Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes na referida Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Conselheiros (as) Titular: Joel Nogueira Rodrigues, presente. Titular: Suelem Amoras Távora Furtado, presente. Titular: Narson de Sá Galeno, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Paulo Alceu Ávila Ramos, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Elias Ferreira Rodrigues, presente. Titular: Helielson do Amaral Machado, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: José Casemiro de Souza Neto, presente. Titular: Gilmar Santa Rosa Barbosa, presente. Titular: Juliano de Andrade Araújo, presente. Titular: William Tavares da Silva, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: Não houve justificativa de ausência. **ITEM - 4 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2022.61.801473PA - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023. COORDENADOR DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA, O SENHOR CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA**: O Presidente Rubens Belnimeque, passou a palavra ao Coordenador do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, o senhor **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira**, o qual cumprimentou a todos os presentes, e iniciou sua apresentação esclarecendo que a Política Anual de Investimentos tem como objetivo estabelecer as diretrizes para o exercício de 2023, em relação a gestão da Carteira de Investimentos da Amapá Previdência. Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pela Amapá Previdência são regulados pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela Portaria MPS nº 1.467/2022, bem como pelo Pró-Gestão, conforme nível de certificação obtido junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, devendo ser adequado às características dos Planos Financeiro e Previdenciário com base em suas obrigações futuras, buscando atingir ou superar a meta de rentabilidade prevista, observado o equilíbrio dos ativos com

as obrigações do passivo atuarial. Quanto ao Cenário de Mercado, Macroeconômico “Internacional - Crescimento global - Nos Estados Unidos, ainda que a atividade comece a mostrar desaceleração em relação a meses anteriores, seguimos observando um mercado de trabalho forte, com leve alta na taxa de desemprego, mas com participação em queda, o que reforça a visão de que existem desafios para a contenção da inflação. Na Europa preços relacionados à energia são fonte constante de preocupação, com pressão sobre o quadro de atividade em geral e revisões de projeções de crescimento para baixo. Na China, o presidente Xi Jinping amplia seu poder e capital político após reunião do partido comunista. A variável principal segue sendo a política de COVID-zero, com especulações sobre seu afrouxamento ao longo do mês de outubro, uma discussão que deve permear os próximos meses. Inflação e Política Monetária - Como principal mudança no último mês, observamos uma postura um pouco mais leve em relação ao ritmo de altas de juros por parte de bancos centrais ao redor do mundo, ainda que a visão predominante seja de uma taxa terminal elevada. O FED (Banco Central dos EUA) foi habilidoso neste quesito, de forma bem elaborada indicou uma possível desaceleração no ritmo de altas de 0,75% para 0,50% na próxima reunião em dezembro, sem abandonar um posicionamento forte que indique uma postura vigilante e necessidade de uma taxa terminal alta. Em um mundo em que os juros reais americanos são elevados, desequilíbrios em outras economias podem gerar crises e ameaçar a estabilidade financeira global, ponto que será constantemente monitorado. Brasil - Atividade Fiscal - Sobre atividade econômica, os dados mais fortes do que o esperado para o primeiro semestre do ano e início do terceiro trimestre levaram a revisões positivas para o PIB de 2022. Já observamos alguma desaceleração na margem, com possível arrefecimento do consumo das famílias e um desemprego que segue melhorando, mas em menor velocidade do que o observado anteriormente. Para 2023, projetamos uma variação percentual do PIB ao redor de zero, dado que a Selic em patamar alto trará impactos para a atividade, sobretudo em serviços, objetivando o controle da inflação. Discussões sobre o arcabouço fiscal para 2023 em diante serão foco para os próximos meses. Inflação e Selic - Sobre IPCA, os números recentemente divulgados mostram um quadro geral mais benigno. Surpresas altistas parecem estar presentes em itens voláteis. Sobre a decisão de manutenção da Selic, o Copom manteve a comunicação muito parecida com a última reunião no tangente a estratégia e condução da política monetária. Um cenário prospectivo de desaceleração da atividade contribui para uma menor pressão sobre os preços, mas o BC se manterá atento a trajetória de convergência da inflação para a meta. Projetamos manutenção da Selic em 13,75% por pelo menos até o segundo trimestre de 2023. O cenário de incertezas e um IPCA ainda em nível elevado sugerem cautela da autoridade monetária no que diz respeito ao momento em que será realizado um início de ciclo de flexibilização monetária. Fonte: Pesquisa Econômica - Novembro/2022 - Divulgado e produzido pela Itaú Asset

Management”. Foi apresentado o desempenho da Carteira de Investimentos no ano de 2022, até outubro, a posição da Carteira de Investimentos do RPPS do Estado do Amapá, compreendendo os Planos Financeiro e Previdenciário, fechou com saldo disponível de R\$ 6.306.944.763,37. No Plano Financeiro o saldo em recursos financeiros fechou em R\$ 4.319.081.842,18, já no Plano Previdenciário em R\$ 1.987.862.921,19. No ano de 2022, a rentabilidade da Carteira de Investimentos, até outubro, estava positiva, individualmente nos Planos e no Consolidado, porém abaixo da meta de rentabilidade de IPCA + 5,44% a.a. Ato contínuo, foi apresentado “Cenário 2023 - Perspectivas Macroeconômicas - Depois de um ano caracterizado pela consolidação do processo recuperação cíclica decorrente da superação da pandemia de COVID-19 e pelo avanço do processo inflacionário causado por um conjunto de choques, a expectativa é que o próximo ano seja marcado por uma desaceleração relevante no ritmo de crescimento econômico. Em linhas gerais, esse cenário contempla o avanço da política monetária para patamar contracionista em grande parte do mundo desenvolvido e a normalização das cadeias produtivas globais. Já no Brasil existirão desafios particulares, em grande medida de cunho fiscal e aqueles relacionados à agenda pós-eleitoral. Dado que o ciclo de altas da Selic foi encerrado pelo Banco Central do Brasil ainda em 2022, a expectativa é que o horizonte prospectivo seja marcado por um processo de desinflação a ponto e viabilizar o início de ciclo de flexibilização da taxa básica de juros. Entretanto, por conta dos efeitos defasados da política monetária e da incerteza fiscal, a economia brasileira deverá experimentar uma desaceleração relevante no crescimento ao longo do próximo ano. Ambiente Externo - EUA - A economia norte-americana iniciará 2023 com a perspectiva de relevante desaceleração da atividade refletindo os efeitos defasados do ciclo de aperto da monetário empreendido pelo Federal Reserve (FED). Nesse contexto, o principal risco negativo estará relacionado à persistência inflacionária, dado que o CPI deverá fechar o ano de 2022 em 7,1% e o de 2023 em 4,7%, com riscos altistas para esse cenário. Por outro lado, o principal risco positivo estará associado à normalização das cadeias produtivas globais, que poderá trazer algum ímpeto para o setor produtor de bens. Diante dessa conjuntura, o cenário base indica crescimento moderado de 2,0% em 2022, desacelerando para 1,0% em 2023, com a taxa de desemprego alcançando, respectivamente, 3,8% e 5,0% no mesmo período. No âmbito político, as eleições de meio de período (midterms elections) em novembro de 2022 irão renovar as 435 cadeiras da House of Representatives e 34 cadeiras Classe 3 no Senado. É esperado que ocorra um fortalecimento da oposição ao presidente democrata Joe Biden, com o Partido Republicano assumindo a maioria da House e mantendo o Senado dividido. Essa perspectiva é compatível com um cenário de ausência de ruptura política, no qual os republicanos dificultarão a implementação da agenda do Partido Democrata, barrando mudanças significativas na agenda fiscal e tributária que poderiam ser contraproducentes para o controle da inflação. Em termos de

política monetária, a expectativa é que o FOMC concluirá o ciclo de aperto monetário no início de 2023, levando a Fed Funds Rate para o intervalo [5,00% - 5,25%], com assimetria altista para a taxa de juros terminal. Já a redução do balanço de ativos do FED deverá seguir ao ritmo de US\$ 95 bilhões por mês, composto US\$ 60 bilhões de Treasuries e US\$ 35 bilhões de Mortgage-Backed Securities (MBS). Diante das perspectivas negativas para a inflação, o cenário não contempla o início do ciclo de flexibilização da política monetária, algo que deverá ocorrer apenas no segundo semestre de 2024. Em linhas gerais, essa perspectiva de redução dos estímulos está em linha com os objetivos de política monetária do FED para a inflação e para o emprego. Europa - Apesar do crescimento da Zona do Euro ter se mostrado mais resiliente em 2022, para o próximo ano as expectativas são mais pessimistas. Em linhas gerais, espera-se que o PIB avance cerca de 3,0% no ano corrente e desacelere para algo próximo a 0,0% em 2023, com risco de deterioração adicional e elevação da probabilidade de recessão. Entretanto, esse resultado não reflete de forma clara a heterogeneidade que existe entre os países membros do bloco, ao passo que um recorte das principais economias irá apontar para resultados bastante distintos. Ao longo primeiro semestre, Itália e Espanha apresentaram intensa recuperação nos serviços relacionados ao turismo e na produção industrial, o que contribuiu para a expectativa de crescimento de 3,2% e 4,3% em 2022, respectivamente. No entanto, ambos os países deverão apresentar uma desaceleração acentuada em 2023, com Itália devendo experimentar um crescimento negativo. Já as perspectivas para o crescimento de França e Alemanha no ano corrente estão na casa de 2,5% e 1,5%, respectivamente, e há grande probabilidade de que seja observada uma recessão na economia alemã no próximo ano. De maneira geral, vários fatores contribuíram para a maior resiliência ao longo de 2022, entre os quais se destacam a política monetária bastante flexível e os desembolsos do “Next Generation EU”, que representou suporte importante à atividade econômica de diversos países que compõe o bloco. Já para 2023, o fraco crescimento na Zona do Euro deverá ser um reflexo dos efeitos adversos da guerra na Ucrânia, que devem manter pressionados os preços de energia e alimentos, além de afetar negativamente as economias mais expostas aos cortes no fornecimento de gás russo. Condições financeiras mais apertadas também serão um vetor negativo, tendo em vista a mudança de postura do Banco Central Europeu (BCE), que ao longo de 2022 encerrou as compras líquidas de ativos e aumentou em ritmo acelerado as taxas de juros na tentativa de controlar a inflação, que atingiu patamares nunca vistos no bloco. Assim, no âmbito da política monetária, o BCE deverá continuar o processo de elevação das suas taxas de juros de referência até meados do segundo trimestre de 2023, levando-as para o terreno contracionista com a taxa de depósito encerrando o ciclo de aperto em 3,5%. Por fim, no âmbito político, deverá prevalecer o equilíbrio harmônico entre as respectivas forças que compõe o bloco econômico europeu. Entretanto, diante de um cenário de forte

deterioração da atividade, há o risco de que a necessidade de políticas fiscais de diferentes magnitudes entre os países em um contexto de aperto monetário possa resultar em algum grau de instabilidade ao longo do horizonte relevante.

China - A economia global deverá enfrentar desafios significativos moldados por três grandes forças no horizonte relevante: a invasão russa na Ucrânia, a crise do custo de vida causada por persistentes e crescentes pressões inflacionárias e a desaceleração econômica da China. Sobre este último, espera-se é que os surtos de Covid-19, os respectivos bloqueios em várias localidades e o agravamento da crise do mercado imobiliário, que impactaram negativamente a atividade neste ano, sigam afetando o desempenho econômico ao longo do próximo. Diante dessa conjuntura, a expectativa é que será observado um crescimento na ordem de 3,0% em 2022, o menor em mais de quatro décadas, excluindo a crise da pandemia em 2020. Em decorrência disso, no próximo ano a atividade deverá continuar sendo impactada pelos efeitos dessa dinâmica, mesmo que as autoridades atuem oferecendo suporte ao setor imobiliário em um contexto em que a deterioração dos preços dos imóveis e a elevação da inadimplência aumentarão o risco sistêmico para a economia. No âmbito da pandemia, apesar do caminho para uma saída segura da estratégia “COVID-zero” esteja sendo pavimentado pela ampla campanha de vacinação, a expectativa ainda é de continuidade dessa política, mesmo que seja observada alguma flexibilização nos seus parâmetros. Assim, a política fiscal deverá ser o instrumento preferencial para limitar variações mais intensas da atividade e será implementada por meio de gastos dos governos regionais e locais visando, principalmente, estimular o investimento em infraestrutura. Cabe mencionar que, diante da ausência de pressões inflacionárias relevantes, o governo ainda possuirá margem para o uso da política monetária como medida de estímulo, entretanto, a expectativa é de cortes parcimoniosos das taxas de juros referenciais. Dessa forma, com uma conjuntura desafiadora, avaliamos que o cenário será de desaceleração em relação à trajetória recente da economia chinesa. Espera-se, portanto, que o PIB avance 4,5% em 2023, evidenciando um crescimento abaixo do potencial.

Ambiente Doméstico - Atividade Econômica - A atividade econômica deverá apresentar crescimento modesto em 2023, impactada pelo ambiente internacional que continuará desafiador devido às tensões geopolíticas relacionadas ao conflito Rússia e Ucrânia e à dicotomia entre China e Estados Unidos. Assim, a contribuição do crescimento das exportações de commodities para o desempenho PIB deverá ser menor, tendendo a algo próximo à neutralidade. Apesar disso, as perspectivas para a safra agrícola serão positivas, o que tenderá a contribuir para que o PIB do setor agropecuário mostre alguma aceleração em relação à 2022. Internamente, com cerca de 80% dos indivíduos alcançando o ciclo vacinal completo contra a Covid-19 e com a imunidade de rebanho atingida, a mobilidade social tenderá à normalização. Desta forma, os serviços prestados às famílias, como restaurantes e atividades turísticas, deverão perder uma parte do forte ritmo de



expansão que vinha sendo observado desde setembro de 2021 e iniciar o processo de estabilização. Entretanto, após longo período de distanciamento social, deverá prevalecer a preferência dos indivíduos pelo consumo de serviços em detrimento ao de bens, ao passo que, novamente, o setor será o destaque positivo de 2023, mantendo-se como o principal vetor de expansão. Diante desse quadro, a expectativa é de um movimento desfavorável para a indústria, impactada pela menor demanda por bens e pelas elevadas taxas de juros, que estarão em seu maior nível desde janeiro de 2017. A inflação ainda elevada e a Selic em patamar significativamente contracionista também serão vetores negativos para o consumo, especialmente, de veículos, material para construção, móveis e eletrodomésticos. Pelo lado da demanda, as incertezas fiscais e políticas tenderão a manter os prêmios de risco elevados, o que dificultará o cenário para os investimentos. Outro vetor que deverá perder força em 2023 é o crédito, também impactado pelo juro, endividamento e inadimplência em patamares elevados. Por fim, apesar da aparente acomodação da força de trabalho em nível abaixo do pré-pandemia (fevereiro de 2020), a expectativa é que a taxa de participação retome a sua trajetória ascendente, levando a taxa de desemprego a se estabilizar em torno do atual patamar, considerado não-inflacionário. Assim, a expectativa é que em grande parte de 2023 o cenário seja mais desafiador do que o observado no ano anterior.

Inflação - A trajetória para a inflação ao consumidor deverá ser de desaceleração em 2023. Esse movimento estará concentrado nos preços livres, com a desinflação de alimentos se beneficiando de uma safra bastante positiva. A contribuição altista dos choques que pressionaram a inflação de grãos e das demais commodities em 2022 também deverá ser menor no próximo ano, o que tenderá a arrefecer os principais indicadores em um contexto de desaceleração da economia mundial. Os preços livres também deverão se beneficiar com a perda de ritmo do setor de serviços. Esses itens foram pressionados pela reabertura econômica em 2022 e isso não estará presente no próximo ano. Além disso, esse segmento também será diretamente impactado pelos efeitos defasados da política monetária significativamente contracionista, o que será mais um importante vetor para a desinflação. Por outro lado, os preços administrados tenderão a acelerar, dado que em 2022 eles se beneficiaram de uma importante redução de impostos estaduais e federais. Assim, a queda pronunciada dos preços de energia elétrica, de combustíveis e de telecomunicações não deverá se repetir em 2023. Adicionalmente, conforme a legislação atual, as desonerações de impostos federais sobre combustíveis estão previstas para serem encerradas o final deste ano, o que poderá ser um vetor altista adicional. Entretanto, cabe destacar que existe a possibilidade de que essas desonerações sejam prorrogadas, conforme desejo explicitado pelo Ministério da Economia no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2023 e já estão devidamente incorporados em nosso cenário base. Caso isso não ocorra, haverá pressão inflacionária adicional devido à recomposição do PIS/COFINS sobre

combustíveis. Em suma, as projeções de inflação têm indicado variações menores de preços no próximo ano, tanto no atacado quanto para o consumidor final. Assim, a expectativa é de desaceleração do IPCA de 5,7% em 2022 para 4,7% em 2023, composto por 3,9% dos preços livres e 7,0% para os administrados. Entre os livres, os serviços apresentarão uma inflação de 4,6%, os alimentos de 3,5% e produtos industriais de 3,1%. Apesar desse avanço ser menor que o observado em 2022, ele ainda representará uma inflação em nível superior à meta do BCB, de 3,25%, mas próxima do intervalo superior de 4,75%.

**Política Monetária** - Diante da trajetória mais favorável para a inflação e para as expectativas no horizonte relevante, o Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil interrompeu o ciclo de elevação da Selic a partir da reunião de setembro de 2022, que foi mantida em 13,75% ao ano. Avalia-se que a taxa básica de juros seguirá estável em patamar significativamente contracionista até agosto do próximo ano, quando começará a ser reduzida de maneira gradual, encerrando 2023 em 12% e 2024 em 7,50%. De acordo com as nossas estimativas, a convergência da inflação para níveis mais próximos das metas estabelecidas pelo CMN será gradual, com o IPCA se aproximando da meta de inflação somente em 2024, o que tenderá a limitar o ritmo de redução da Selic. Em um contexto de juros internacionais e riscos fiscais elevados, a expectativa é que a taxa de câmbio permaneça relativamente estável, mesmo diante de juros reais domésticos em patamar elevado em comparação com outras economias.

**Fiscal** - Na esfera fiscal, o aumento dos gastos públicos e a desoneração de tributos ao longo dos últimos anos elevaram a percepção de risco, resultando no aumento do custo da dívida pública, o que dificulta as perspectivas para a sua estabilização no curto prazo. Ainda não está claro se medidas de consolidação fiscal serão retomadas no próximo ano, especialmente em razão das demandas por reajustes de servidores públicos e expectativa de ampliação de gastos sociais, em linha com compromissos assumidos pelos candidatos no período eleitoral. Diante desse contexto, os riscos fiscais tenderão a permanecer elevados, ao menos até que haja um compromisso crível com uma trajetória de consolidação das contas públicas. A acomodação de despesas ainda não contempladas na PLOA de 2023 exigirá uma nova flexibilização da Regra do Teto de Gastos, o que terá que ser endereçado por meio de uma emenda à constituição. Para a trajetória da Dívida em relação ao PIB, a nossa expectativa reflete uma piora para o próximo ano, com a Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG)/PIB passando de 77,7% em 2022 para 83,6% em 2023. Ainda não há clareza sobre a agenda de reformas após as eleições, embora exista a perspectiva de avanço das reformas tributária e administrativa. Fonte: Boletim RPPS Outubro/2022 - Divulgado e produzido pela Caixa Asset”. E finalizando com as projeções Macroeconômicas, com base no Relatório de Mercado Focus do Banco Central do Brasil de 02/12/2022, só para registro, o Relatório aponta um PIB 3,05%, IPCA 5,92%, Câmbio R\$ 5,25 e Selic 13,75%. Para 2023, o Relatório traz um PIB 0,75%, IPCA 5,08%, Câmbio R\$ 5,25 e Selic 11,50%. Por

consequente, informou que são objetivos desta Política Anual de Investimentos para o exercício de 2023: 1. Definir o modelo de gestão a ser adotado e os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras; 2. Estabelecer a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos; 3. Fixar os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021; 4. Definir os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica; 5. Especificar a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos do RPPS, conforme definição do artigo 3º da Resolução CMN nº 4.963/2021; 6. Definir a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento; 7. Formular a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos; 8. Elaborar o plano de contingência a ser aplicado com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021. E que a vigência da Política de Investimentos é aplicável ao exercício de 2023, sujeita a revisão, desde que devidamente justificadas. E que o Regime Próprio de previdência Social do Estado do Amapá aderiu ao programa Pró-Gestão RPPS em 21/11/2018, obtendo a certificação Nível II em 09/10/2019, o que ampliou os limites para aplicação dos recursos do RPPS, conforme está previsto no § 7º do artigo 7º, no § 3º do artigo 8º, no § 2º do artigo 10, no § 2º do artigo 11 e inciso II do artigo 12 da Resolução CMN nº 4.963/2021. Ressaltou ainda, que a gestão dos recursos do RPPS é atribuição da Diretoria Executiva da AMPREV, que consultará previamente o Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP, conforme diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos e na legislação vigente. A gestão das aplicações dos recursos financeiros do RPPS será realizada em parte pela própria Unidade Gestora e parcialmente por Instituições Financeiras aprovadas no processo de avaliação estabelecido na Política. Outro item tratado na Política diz respeito a seleção de instituições financeiras, que será constituído processo de credenciamento, nos termos do inciso VI, §1º, artigo 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 e suas alterações, bem como da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações. Os critérios para credenciamento a serem utilizados serão aqueles definidos pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme previsto nos artigos 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo permitido somente aplicações de recursos do RPPS em fundos de investimento em que o administrador ou o gestor seja instituição autorizada a funcionar pelo BCB, obrigada a instituir Comitê de Auditoria e Comitê de Riscos, de acordo com



o inciso I do § 2º e § 8º do artigo 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021. A Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu inciso I, § 2º, do artigo 21, exige que as aplicações de recursos dos RPPS devem ser realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir Comitê de Auditoria e Comitê de Riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. A lista das Instituições que satisfazem a regra é publicada na página da Previdência Social na Internet. Em observância às normas de investimentos, devem ser credenciados: a) O administrador e gestor de fundos de investimentos; b) O distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento; c) As corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC; d) Os custodiantes de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS e das instituições financeiras bancárias autorizadas pelo Banco Central do Brasil a emitir ativos financeiros privados, em conformidade com o artigo 7º, IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos artigos 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o artigo 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”. Nesse sentido, a SPREV relacionou os modelos de credenciamento a serem utilizados pelos RPPS, que são: 1. Termo de Credenciamento - Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento; 2. Termo de Credenciamento - Distribuidor; 3. Termo de Credenciamento - Instituição Financeira Bancária emissora de ativo financeiro de renda fixa; 4. Termo de Credenciamento - Agente Autônomo de Investimentos (novidade); 5. Termo de Credenciamento - Custodiante (novidade). Observado os critérios definidos acima, haverá preferência de investimento dos recursos em fundos cujo o administrador ou gestor detenha o selo de sustentabilidade do Programa Tesouro Verde Amapá, na forma da Lei Estadual nº 2.353/2018 e Decreto Estadual nº 2.894/2018. O credenciamento e monitoramento das instituições e produtos de investimentos são de responsabilidade da Presidência e da Diretoria Financeira e Atuarial, auxiliados pela Divisão de Investimentos e Mercado da AMPREV, ouvido o CIAP. Por conseguinte, foi apresentado a Estratégia de Alocação para o Exercício, no segmento: Renda Fixa 79,01% (distribuídos em ativos); Renda Variável 8,00% (distribuídos em ativos); Investimentos no Exterior 3,99% (distribuídos em ativos); Investimentos Estruturados 9,00% (distribuídos em ativos). O Coordenador Carlos Roberto, informou que no ITEM 6.2.2. (Vedações) só houveram duas inclusões que foram:

“k) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento que não comportem uma alocação mínima de R\$ 30.000.000,00 em relação ao seu patrimônio líquido, por plano de segregação de massa; l) Em relação às cotas de fundos de investimentos em Direitos Creditórios (cota sênior) e cotas de fundos de investimentos Renda Fixa "Crédito Privado", o limite mínimo de alocação do item anterior será de R\$ 10.000.000,00 em relação ao seu patrimônio líquido, por plano de segregação de massa”. E Sempre que possível, a AMPREV poderá adquirir títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional com a finalidade de promover o casamento entre os fluxos do passivo atuarial (Estudo de ALM - Asset Lyabilit Management), respeitando o disposto no §1º do artigo 7º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações, devendo ser providenciado seus registros no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC. A aquisição de títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional no mercado secundário será realizada através de instituições financeiras detentoras de contrato de carteira administrada com a AMPREV, obedecendo os seguintes critérios: 1. Rentabilidade líquida; 2. Menor Taxa de Administração; 3. Marcação a preço de mercado ou contabilizados pelo custo de aquisição quando mantidos até o vencimento. A AMPREV, no exercício de 2023, deverá manter processo de atualização e aprimoramento contínuo da base cadastral, atuarial e legal, com a finalidade de realizar estudo atuarial que garanta o cumprimento dos benefícios previdenciários em curto, médio e longo prazo, com intuito de orientar as realizações de aplicações. Este estudo atuarial balizará a elaboração e definição de cenários de curto, médio e longo prazo, que serão utilizados pela metodologia empregada no processo de macro-alocação de ativos Asset Lyabilit Management- ALM - Gestão de Ativos e Passivos. Já quanto ao Parâmetros de Rentabilidade, foi informado que a meta de rentabilidade prevista se constitui em rentabilidade a ser perseguida, buscando compatibilidade com o perfil das obrigações previdenciárias, visando a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, observando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021. Conforme resultado da Avaliação Atuarial de 2022 do RPPS do Estado do Amapá, o mesmo apresentou déficit atuarial. A fim de mitigar a possibilidade do aumento desse déficit, e por aderência à duração do passivo atuarial, o juro real da meta de rentabilidade prevista para o exercício de 2023 será o mesmo de 2022, de 5,44% a.a. Definido o juro real para a meta de rentabilidade prevista, os recursos financeiros do RPPS, administrados pela AMPREV, deverão ser aplicados de forma a buscar retorno equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mais 5,44%, observando-se, sempre, a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais. Adota-se o IPCA por se tratar do índice oficial de medida da inflação no Brasil e por ser utilizado como principal índice de retorno

(benchmark) em produtos de investimentos que buscam retorno igual ou superior a inflação. Quanto ao Referencial de Rentabilidade dos Segmentos: Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no Exterior, Investimentos Estruturados, e nos limites para investimentos de uma mesma Pessoa Jurídica, não houveram mudanças. No ITEM 6.5. Método de Precificação dos Ativos, só houve a atualização para a Portaria MTP nº 1.467/2022, mantendo-se o mesmo método que é comum. Quanto ao Gerenciamento de Riscos - Análise, Controle e Monitoramento, foram incluídos dois itens: “Risco Sistêmico - Refere-se ao risco de contaminação de um sistema financeiro ou mercado por eventos imprevisíveis e abruptos, como por exemplo a falência de uma instituição financeira muito relevante, que contamine outras instituições financeiras do mercado, com impacto sobre as taxas de juros, câmbio e os preços dos ativos em geral, afetando a economia. Para mitigar esse risco, será considerada a regulação prudencial do Banco Central do Brasil em relação às instituições financeiras e a avaliação da carteira aberta dos produtos de investimentos, em relação aos ativos emitidos pelas empresas que compõem essa carteira. Também será considerado, na alocação dos recursos do RPPS, os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise. Risco Legal - Está relacionado ao mau cumprimento da legislação vigente, de normativos internos e externos, onde interpretações errôneas de dispositivos legais, acompanhamento desorganizado das obrigações e transações fraudulentas, são algumas das possíveis causas de prejuízos financeiros decorrentes desse risco. O monitoramento do risco legal é feito com a criação de mecanismos e procedimentos de análise e controle. No caso dos investimentos, serão elaborados relatórios de acompanhamento que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados de forma mensal e analisados pelo CIAP”. Prosseguiu informando que não houveram mudanças na Metodologia e Critérios de Avaliação e Acompanhamento dos Investimentos; Plano de Contingência, e que no ITEM 7 que trata do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP, só houve a atualização da Portaria MTP nº1.467/2022, na definição da aplicação de recursos e limite de alçada não houve alteração. No ITEM 9. Capacitação de Gestores, Servidores e Membros dos Conselhos, houve a inclusão de: “Certificação Profissional - De acordo com esta Política, a AMPREV deverá custear a capacitação e certificação, garantindo ainda qualificação contínua a todos os envolvidos no processo de gestão dos investimentos, observado os requisitos obrigatórios para dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS, definidos nos artigo 76 a 80 da Portaria MTP nº1.467/2022 e suas alterações posteriores. Os requisitos para integrar o Comitê de investimentos são: a) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no

inciso I do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 64/1990, artigo 76, I da Portaria MTP nº 1467/2022; b) Certificação profissional concedida por meio de processo realizado por entidade certificadora, no mínimo compatível com o Pró-Gestão RPPS Nível I, ou, caso a administração tenha obtido um nível diferente, certificação compatível com o Pró-Gestão RPPS da AMPREV, artigo 76, II da Portaria MTP nº 1467/2022. c) Os membros do CIAP deverão comprovar os requisitos perante a Unidade Gestora do RPPS antes do exercício das respectivas funções”. E por fim, no ITEM que trata da Política de Transparência, foi atualizado apenas a Portaria MTP nº 1.467/2022. Disposições Gerais: “A AMPREV deverá viabilizar os meios e recursos necessários à efetiva aplicação desta Política de Investimentos, propiciando, inclusive, o funcionamento regular e periódico do Comitê de Investimentos, dando suporte às necessidades de deslocamento do CIAP e de técnicos envolvidos na gestão dos investimentos dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do Amapá. As alterações e revisões desta Política de Investimentos serão de iniciativa do CIAP. As dúvidas em relação a aplicação desta Política de Investimentos serão dirimidas pelo Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP”. Durante e após a apresentação, o Coordenador do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, o senhor Carlos Roberto de Oliveira, prestou esclarecimentos aos Membros do CEP, sanando as dúvidas. Após apresentação, discussão e votação da matéria. (Registro em vídeo e áudio). **Votação:** Os (as) Conselheiros (as): José Casemiro Neto, Juliano de Andrade, William Tavares, Jackson de Oliveira, Elias Ferreira, Alexandre Medeiros, Paulo Vaz, Paulo Ramos, Gláucio Bezerra, Narson Galeno, Suelem Amoras, Joel Nogueira, Gilmar Santa Rosa, Helielson do Amaral, Álvaro de Oliveira, votaram pela aprovação da proposta da Política Anual de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá, para o exercício de 2023, nos termos apresentado pelo Coordenador do Comitê de Investimentos, Carlos Roberto dos Anjos Oliveira.

**DELIBERAÇÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, aprovou a unanimidade a Política Anual de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá, para o exercício de 2023, nos termos apresentado pelo Coordenador do Comitê de Investimentos, Carlos Roberto dos Anjos Oliveira.** **ITEM - 5 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO - ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 27/10/2022:** O Presidente Rubens Belnimeque, colocou em discussão a aprovação da ata da 10ª Reunião Ordinária do CEP, certificando-se com os (as) Conselheiros (as) se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. (Registrado em vídeo e áudio). **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, à unanimidade, a Ata da 10ª Reunião Ordinária do CEP, realizada em 27/10/2022. **ITEM - 6 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO - ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 25/11/2022:** O Presidente Rubens Belnimeque, colocou em discussão a



aprovação da ata da 11ª Reunião Ordinária do CEP, certificando-se com os (as) Conselheiros (as) se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. (Registrado em vídeo e áudio). DELIBERAÇÃO: Aprovada, à unanimidade, a Ata da 11ª Reunião Ordinária do CEP, realizada em 25/11/2022.

**ITEM - 7 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO - ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 18/10/2022:**

O Presidente Rubens Belnimeque, colocou em discussão a aprovação da ata da 8ª Reunião Extraordinária do CEP, certificando-se com os (as) Conselheiros (as) se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. (Registrado em vídeo e áudio). DELIBERAÇÃO: Aprovada, à unanimidade, a Ata da 8ª Reunião Extraordinária do CEP, realizada em 18/10/2022.

**ITEM - 8 - APROVAÇÃO - CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2023:**

O Presidente Rubens Belnimeque pôs à matéria em discussão. Ato contínuo, passou-se à votação (Registrado em vídeo e áudio). DELIBERAÇÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, deliberou a unanimidade, que as Reuniões Ordinárias serão realizadas nas seguintes datas: Janeiro (31 terça-feira), Fevereiro (14 terça-feira), Março (21 terça-feira), Abril (18 terça-feira), Maio (23 terça-feira), Junho (20 terça-feira), Julho (28 sexta-feira), Agosto (22 terça-feira), Setembro (19 terça-feira), Outubro (17 terça-feira), Novembro (21 terça-feira) e Dezembro (19 terça-feira). Ante superveniência de fato impeditivo que torne impossível a realização da sessão, esta será remarçada com comunicação antecipadamente aos membros do CEP.

**ITEM - 9 - DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2021.186.1002180PA, QUE TRATA DE NORTEAR E FORMALIZAR A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA:**

O Presidente Rubens Belnimeque, inicialmente esclareceu que o Processo nº 2021.186.1002180 PA, é referente a aquisição de um imóvel que possa comportar toda a estrutura da AMPREV, e que “alguns meses atrás o Conselho deliberou pelo seguimento da compra do imóvel, e dentre as recomendações feita pelo Conselho, foi de se fazer uma nova Consulta Pública, para saber se haveria mais imóveis que atendessem as necessidades da AMPREV. Então foi realizada uma nova Consulta Pública, com publicação no Diário Oficial do Estado, nos jornais de grande circulação, porém não houve nenhuma manifestação de possíveis interessados em oferecer mais imóveis. A partir daí foi encaminhado ofício à Secretaria Estadual de Infraestrutura - SEINF, onde foi solicitado a avaliação do imóvel tido como solução”. Ressaltou ainda, que o processo seguiu todos os trâmites legais, instruído com as peças e seguindo os trâmites exigidos pela Lei nº 14.133/2021. E o que está pendente hoje (16) é a entrega da avaliação que já foi feita pela SEINF, mas no decorrer do processo a AMPREV foi notificada pelo Ministério Público Estadual (Promotoria de Defesa do Patrimônio Público, na pessoa do Promotor Laércio Nunes Mendes), “agora em dezembro, e é de conhecimento de todos os Conselheiros e acredito que todos devem ter recebido também a recomendação. A recomendação veio no sentido de que a AMPREV se abstivesse de adquirir o



imóvel sem o devido processo legal dentro da Lei nº 14.133/2021. O que aconteceu senhores, já havíamos respondido ao Promotor e dentro dos considerando da análise que ele fez, ele não identificou a aprovação do Conselho e questionou que a AMPREV não entregou o processo por completo. Acontece que, quando o processo foi solicitado só havia o estudo preliminar, mas entregamos todo o material necessário, bem como foi prestado todos os esclarecimentos, porém agora em dezembro veio essa recomendação. Eu entendo que a recomendação veio desconsiderando o que tinha dentro do processo que foi enviado, mas no final veio uma recomendação dizendo que a AMPREV se abstinhasse de comprar sob pena de responsabilização criminal do Diretor-Presidente e do Conselho. Eu entendo que a aprovação do Conselho foi dentro da legalidade, pois ninguém aprova algo para ser feito fora da legalidade. Infelizmente, a compra do imóvel não acontecerá esse ano por excesso de zelo da administração da Amapá Previdência, e também, mesmo se não viesse essa notificação senhores, eu já estava preocupado em fazer essa aquisição em dezembro, tanto que a nossa resposta foi nesse sentido. Ainda temos recomendação do fechamento do exercício pelo Poder Executivo, sem falar que é um valor realmente significativo de R\$ 9 milhões de reais, para ser pago agora em dezembro ou quem sabe ficar em restos a pagar. Então, independente da recomendação nós já vínhamos tendenciado a sobrestar esse processo, e juntar todas as informações até o final desse exercício, que eu acho que a informação mais importante agora, é a avaliação da Secretaria Estadual de Infraestrutura. Diante dos fatos, vamos suspender e encaminhar o processo para a nova administração da AMPREV, a qual caberá decidir juntamente com o CEP se dar continuidade ou não nos trâmites processuais para a contratação. Porém, não se sabe se o imóvel tido como solução ainda estará disponível, é um risco a se correr. Enfim, estamos tranquilos o processo está sobrestado, foi dada essa resposta ao senhor Promotor do MP, na oportunidade realizamos uma visita ao MP, conversamos com a Doutora Ivana Cei, junto com a Procuradoria Jurídica da Amapá Previdência e presente o Doutor Alexandre Procurador do Estado, tivemos uma conversa muito boa, e a recomendação, foi no sentido que a AMPREV não siga com o processo, não por conta de algum problema na instrução do processo, porque temos certeza que o processo está certo, mas realmente pelo período, fechamento de exercício, nova gestão. Ano que vem possivelmente não estarei aqui na Amapá Previdência e ficar sendo questionado fora da gestão é mais complicado de responder, então por prudência, nós estamos sobrestando esse processo, e vamos juntar a recomendação nos autos, para que no próximo exercício, em janeiro se dei conhecimento e que a nova administração tome as providências cabíveis, traga ao CEP e veja que caminho se dará a essa questão”. Por fim, o Presidente Rubens Belnimeque informou que o processo está à disposição dos Membros do CEP caso queiram analisar novamente e que está sobrestando o Processo nº 2021.186.1002180 PA, ficando a cargo da nova gestão da AMPREV decidir juntamente com o CEP os procedimentos que serão adotados. “O que eu sinto muito hoje, é que os senhores conhecem o anexo da AMPREV (DIBEF), que é a nossa porta de entrada, o nosso cartão de visita, e infelizmente é precário, ele (estrutura física) precisa ser melhorado, com um espaço mais digno, tanto para os segurados, quanto para os colaboradores, mas eu acredito que no futuro a gestão vai vencer com o apoio dos senhores, com a melhor solução que seja, construir, dar

andamento na compra, alugar, existem várias soluções. Infelizmente essa foi frustrada e estamos trazendo ao conhecimento dos Senhores a decisão da administração da Amapá Previdência”. Após discussão da matéria, o **Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, em consenso, ratificou a decisão tomada pela administração da Amapá Previdência, a qual consiste em suspender o prosseguimento do Processo Administrativo nº 2021.186.1002180PA, o qual versa nortear e formalizar a necessidade de adequação do espaço físico da Amapá Previdência, a fim de aguardar a transição de Governo e a formação do novo secretariado de gestão para decidirem se vão dar continuidade ou não pela aquisição do novo prédio da Amapá Previdenciária, tendo em vista que a mesma precisa com urgência de um novo espaço físico para atender com dignidade seus segurados, aposentados e pensionistas.** **ITEM - 10 - DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2022.266.1001764PA - PROPOSIÇÃO PARA APLICAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE A TABELA DE DIÁRIAS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA, NO PORCENTUAL DE 21,72%. AUTORIA DO CONSELHEIRO GLÁUCIO MACIEL BEZERRA. PEDIDO DE VISTA CONSELHEIRO NARSON DE SÁ GALENO:** O Presidente Rubens de Souza, concedeu a palavra ao Conselheiro **Narson de Sá Galeno**, o qual passou a apresentar seu voto nos seguintes termos: “ Trata-se de processo autuado em virtude de proposição de autoria do Conselheiro Gláucio Maciel Bezerra para aplicação de correção monetária sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, no percentual de 21,72%. A referida proposta almeja a correção do valor unitário e nominal das diárias fixadas por meio da Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV, que prevê o valor de R\$ 650,00 em viagens para outras unidades da Federação e o valor de R\$ 300,00 em viagens para o interior do Estado e Zona Rural de Macapá. Dessa forma, os autos contêm 15 páginas, destacando-se a documentação necessária ao presente exame, sendo o seguinte: a) Proposição e Voto; b) Resolução nº 005/2011 - CEP/AMPREV; c) Tabela de variação mensal acumulada no ano conforme o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; d) Cálculo da correção de valores pelo INPC; e) Cálculo da correção de valores pelo IGP-M; f) Edital de convocação nº 18/2022; g) Pauta da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá; h) Certidão de pedido de vista dos autos do Processo 2022.266.1001764PA para o Conselheiro subscrito. É o suficiente relato. Passa-se à apreciação. Senhores Conselheiros, analisando os autos atinentes a proposta para atualização dos valores sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, sirvo-me do presente para expor e relatar as seguintes constatações: Os valores das diárias da AMPREV foram estabelecidos pela Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV, de 16 de novembro de 2011, definindo ainda que a atualização monetária poderia ser aplicada a cada 12 meses de sua vigência, adotando o INPC como indexador e o dia 1º de novembro de cada ano como data-base, senão vejamos: Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV - artigo 2º - A data base da correção dos valores constantes do Anexo I será o primeiro dia do mês de novembro de cada ano, utilizando-se como fator de atualização o INPC - índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período. Diante disto, considerando que as quantias firmadas em 2011 ainda não foram atualizadas, bem como diante da crescente perda inflacionária experimentada durante os últimos 10 anos, especialmente em razão dos efeitos da crise

pandêmica oriunda da COVID-19, pleiteia-se a referida correção para os seguintes valores: R\$ 791,18 para deslocamentos nacionais; e R\$ 365,16 para viagens ao interior do Estado do Amapá. Sendo assim, corrobora-se a justificativa apresentada pelo Conselheiro proponente quanto à necessidade da citada indenização ser suficiente ao atendimento geral dos gastos despendidos pelo servidor, em seus deslocamentos, garantindo-se um padrão mínimo de conforto, praticidade e segurança. Logo, estes valores atribuídos às diárias em 2011 não poderão proporcionar tais compensações, diante da perda inflacionária da economia brasileira ao longo desses onze anos. Isto posto, buscou-se examinar os valores de diárias fixados pelos entes estaduais, sendo estes: Governo do Estado do Amapá; Ministério Público do Estado do Amapá; Tribunal de Justiça do Estado do Amapá; Assembleia Legislativa do Estado do Amapá; e Tribunal de Contas do Estado, que serão detalhados abaixo. Governo do Estado do Amapá: Municípios do Estado e Zona Rural de Macapá R\$ 220,00 e Outras Unidades da Federação R\$ 450,00. Procuradoria Geral do Estado do Amapá: Procurador do Estado - Fora do Estado R\$ 886,55 e dentro do Estado R\$ 591,03. Ministério Público do Estado do Amapá: Procurador-Geral de Justiça; Procurador de Justiça; Ouvidor; Corregedor-Geral; Subprocurador-Geral de Justiça; Colaboradores equiparados - Fora do Estado R\$ 1.309,77 dentro do Estado R\$ 1.047,82. Promotor de Justiça de Entrância Final; Colaboradores Equiparados - Fora do Estado R\$ 1.244,28 dentro do Estado R\$ 995,42. Promotor de Justiça de Entrância Inicial; Colaboradores Equiparados - Fora do Estado R\$ 1.182,07 dentro do Estado R\$ 945,65. Promotor de Justiça Substituto; Colaboradores Equiparados - Fora do Estado R\$ 1.122,97 dentro do Estado R\$ 898,37. Servidor; Colaboradores equiparados - Fora do Estado R\$ 709,24 dentro do Estado R\$ 567,39. Tribunal de Justiça do Estado do Amapá: Desembargador Localidade I R\$ 1.100,00 Localidade II R\$ 737,00; Juiz de Entrância Final Localidade I R\$ 1.045,00 Localidade II R\$ 700,15; Juiz de Entrância Inicial Localidade I R\$ 990,00 Localidade II R\$ 663,30; Juiz Substituto Localidade I R\$ 935,00 Localidade II R\$ 626,45; CDSJ-1 e CDSJ-2 Localidade I R\$ 660,00 Localidade II R\$ 528,00; CDSJ-3 e CDSJ-4 Localidade I R\$ 528,00 Localidade II R\$ 422,40; Titulares de Função de Confiança e Nível Superior Localidade I R\$ 422,40 Localidade II R\$ 337,92; Nível Médio e Auxiliar Localidade I R\$ 337,92 Localidade II R\$ 270,00. Assembleia Legislativa do Estado do Amapá: Deputados Estaduais deslocamentos para Municípios do Estado do Amapá (distantes mais de 50 km da capital) R\$ 614,00 Deslocamentos para fora do Estado do Amapá R\$ 908,72 América do Sul US\$ 428,00 Outros Países US\$ 550,00 (...). Em relação às diárias do Tribunal de Contas do Estado, constatou-se que foi elaborada a Resolução Executiva nº. 078/2019 - TCE/AP, dispondo sobre a concessão de diárias no âmbito do referido ente. Veja-se: Artigo 9º. As diárias nacionais são concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, incluindo-se os dias de embarque de ida e de volta. §1º. O valor da diária será reduzido à metade, nos seguintes casos: I - quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede; II - na data do retorno à sede; Artigo 10. O valor da diária para atender as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana num período de 1 dia, corresponderá a: I - O valor correspondente à diária paga ao Ministro do Supremo Tribunal Federal, no caso de Conselheiro e Procurador-Geral de Contas; II - Conselheiro Substituto e Procurador de Contas, 95% da diária de Conselheiro; III - TCDAS-7, TCDAS-6, TCDAS-5, TCDAS-4, TCDAS-

3, Auditores e Analistas de Controle Externo, e servidor acompanhando conselheiro titular ou Procurador Geral de Contas, 65% da diária de Conselheiro; IV - Técnicos de Controle Externo e/ou ocupante de Função Gratificada, 55% da diária de Conselheiro; V - TCDAS-2, TCDAS-1, Assistentes de Controle Externo e Terceirizados, 45% da diária de Conselheiro; Parágrafo único. No caso de deslocamento para dentro do Estado, os valores acima especificados sofrerão uma redução na ordem de 20%. Ademais, recentemente houve alteração do normativo, através da Resolução Executiva nº 090/2022-TCE-AP, que incluiu o parágrafo segundo ao artigo 9º e alterou o artigo 12, passando a vigorar com a seguinte redação: Artigo 9º. [...] § 2º. No caso de deslocamento para dentro do Estado, os valores acima especificados sofrerão uma redução na ordem de 10%. [...] Artigo 12. O valor da diária internacional será correspondente à diária paga ao Ministro do Supremo Tribunal Federal. Desta feita, verificou-se que os novos valores das diárias da AMPREV guardam consonância com a média daqueles utilizados nos demais órgãos estaduais, não se vislumbrando óbice à proposição do Conselheiro Gláucio Bezerra, sobretudo em virtude do lapso temporal ocorrido desde a última revisão de valor, o que ocasionou a manifesta inviabilidade de manutenção das quantias fixadas, que demonstraram serem insuficientes ao atendimento geral dos gastos despendidos pelo servidor”. **Voto do Conselheiro Narson de Sá Galeno:** “Em face de todo o exposto, vota-se pela aprovação da proposição do Conselheiro Gláucio Bezerra para aplicação de correção monetária sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, no percentual de 21,72%. Diante da análise e apreciação efetuada, devolvo os autos para continuidade da votação a este Colegiado, seguindo a proposição, apenas acrescentando os dados com relação aos demais Poderes e Órgãos Auxiliares, com a finalidade de demonstrar que a proposição está dentro dos parâmetros legais”. **Voto do Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra:** “Proponho ao Conselho Estadual de Previdência, na forma do artigo. 8º, II do Regimento Interno, a correção da tabela de diárias prevista no Anexo I da Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV, utilizando-se para tanto o índice definido em seu artigo 2º, acumulado no último interstício fechado, que vai de novembro/2020 até outubro/2021 e que redundava em 21,72%, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2022, observada a disponibilidade orçamentária e financeira”. Discussão: Não houve manifestação. Registro vídeo e áudio. **Votação:** Conselheira **Suelem Furtado**, vota pela aprovação da proposição do Conselheiro Gláucio Bezerra para aplicação de correção monetária sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, no percentual de 21,72%. Conselheiro **Joel Rodrigues**, vota pela aprovação da proposição do Conselheiro Gláucio Bezerra para aplicação de correção monetária sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, no percentual de 21,72%. Vice-Presidente Conselheiro **Gilmar Santa Rosa**, vota pela aprovação da proposição do Conselheiro Gláucio Bezerra para aplicação de correção monetária sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, no percentual de 21,72%. Conselheiro **Paulo Ramos**, vota pela aprovação da proposição do Conselheiro Gláucio Bezerra para aplicação de correção monetária sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, no percentual de 21,72%. Conselheiro **Paulo Vaz**, vota pela aprovação da proposição do Conselheiro Gláucio Bezerra para aplicação de correção monetária sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, no percentual de 21,72%. Conselheiro **Alexandre Monteiro**, vota pela aprovação da proposição



do Conselheiro Gláucio Bezerra para aplicação de correção monetária sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, no percentual de 21,72%. Conselheiro **Jackson de Oliveira**, vota pela aprovação da proposição do Conselheiro Gláucio Bezerra para aplicação de correção monetária sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, no percentual de 21,72%. Conselheiro **Elias Rodrigues**, vota pela aprovação da proposição do Conselheiro Gláucio Bezerra para aplicação de correção monetária sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, no percentual de 21,72%. Conselheiro **Helielson Machado**, vota contra a proposição do Conselheiro Gláucio Bezerra para aplicação de correção monetária sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, no percentual de 21,72%. Conselheiro **José Casemiro Neto**, vota pela aprovação da proposição do Conselheiro Gláucio Bezerra para aplicação de correção monetária sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, no percentual de 21,72%. Conselheiro **Juliano Araújo**, vota pela aprovação da proposição do Conselheiro Gláucio Bezerra para aplicação de correção monetária sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, no percentual de 21,72%. Conselheiro **William as Silva**, vota pela aprovação da proposição do Conselheiro Gláucio Bezerra para aplicação de correção monetária sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, no percentual de 21,72%. Conselheiro **Álvaro Júnior**, vota pela aprovação da proposição do Conselheiro Gláucio Bezerra para aplicação de correção monetária sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, no percentual de 21,72%. **Deliberação: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, RESOLVE: Aplicar correção monetária de 21,72% sobre a tabela de diárias do Anexo I da Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV, equivalente ao INPC acumulado no período de novembro/2020 até outubro/2021, com efeitos financeiros a partir de 1/11/2022, na forma da proposição aprovada durante a 9ª Reunião Extraordinária do CEP/AP do ano de 2022. ITEM - 11 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2022.63.1001708PA, CONCERNENTE A SOLICITAÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO DO CEP, VISANDO DISCIPLINAR AS COMPENSAÇÕES RELATIVAS A APOSENTADORIAS INSTITUÍDAS ANTES DA CRIAÇÃO DA AMPREV. REQUERENTE: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. CONSELHEIRO RELATOR JOEL NOGUEIRA RODRIGUES: O Presidente Rubens de Souza, concedeu a palavra ao Conselheiro Relator, **Joel Nogueira Rodrigues**, o qual inicialmente esclareceu que “em que pese o pedido de urgência do Judiciário para votação dessa proposição, eu ainda estou concluindo o meu voto. Então, peço a inclusão dessa matéria na pauta da 12ª Reunião Ordinária”. De consenso o ITEM 11 foi retirado de pauta, e será incluído na pauta da 12ª Reunião Ordinária do CEP de 2022. ITEM - 12 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2021.277.801991PA - DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE JULHO DE 2021. CONSELHEIRO RELATOR NARSON DE SÁ GALENO: O Presidente Rubens de Souza, concedeu a palavra ao Conselheiro Relator **Narson de Sá Galeno**, o qual passou a apresentar seu Parecer/Voto nos seguintes termos: “Vieram os autos do processo epigrafado para análise deste Conselheiro, versando sobre o Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá e o Relatório Mensal dos Investimentos do mês de julho de 2021. A**



distribuição de relatoria a este Conselheiro, deu-se através de decisão oriunda da 10ª Reunião Ordinária, realizada na sessão do dia 27 de outubro de 2022, convocada pelo Edital nº 18/2022 e realizada pela ferramenta de videoconferência google.meet. Dessa forma, os autos contêm 128 páginas, destacando-se a documentação necessária ao presente exame, sendo o seguinte: a) Autorização de abertura do Processo Administrativo, pelo Diretor Financeiro e Atuarial da Amapá Previdência; b) Ofício nº 130204.0077.1574.0085/2021 DIM-AMPREV, de 02 de junho de 2021, encaminhando o demonstrativo sob exame contendo a posição final no mês do Plano Financeiro e Plano Previdenciário em cada produto de investimento; c) Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá; d) Ata da Quinta Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência do ano de 2021; e) Edital de Convocação nº 23/2022, convocando os Conselheiros para comparecerem a 9ª Reunião Ordinária do ano de 2022, realizada no dia 28 de setembro do presente ano; f) Análise Técnica nº 062/2022-COFISPREV/AMPREV de autoria do Conselho Fiscal de Previdência, manifestando-se pela conformidade dos atos realizados relativo ao Demonstrativo de Consolidação dos Ativos de Investimentos dos Recursos dos Segurados do Regime Próprio de Previdência Social, competência de julho de 2021; g) Aprovação da Análise Técnica nº 062/2022-COFISPREV/AMPREV; h) Edital de Convocação nº 18/2022, convocando os Conselheiros para comparecerem a 10ª Reunião Ordinária do ano de 2022, realizada no dia 27 de outubro do presente ano; i) Pauta da 10ª Reunião Ordinária do ano de 2022; j) Certidão de designação do Conselheiro Narson de Sá Galeno como relator da matéria objeto do presente processo. É o suficiente relato. Passa-se à apreciação. Senhores Conselheiros, analisando os autos atinentes ao relatório da análise do demonstrativo de investimentos do mês de julho de 2021, sirvo-me do presente para expor e relatar as seguintes constatações: Conforme demonstrado na Análise Técnica nº 062/2022-COFISPREV/AMPREV, a atividade de gestão da aplicação dos recursos é desempenhada através da gestão ativa do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, tendo como objetivo assessorar o Conselho Estadual de Previdência no processo de gestão de recursos, bem como ao Diretor Presidente do ponto de vista técnico no que tange aos investimentos e distribuição dos fluxos de recursos financeiros administrativos por terceiros, em conformidade com a Política de Investimentos, conforme estabelece o item 1 do regulamento do CIAP. Diante disto, o CIAP busca gerir os recursos dos segurados com aplicação em produtos de investimento no mercado financeiro, fundos de investimentos e contratos de gestão de carteira administrada de títulos públicos federais, geridos por instituições financeiras que atendem as condições estabelecidas no inciso I do §2º e 8º§ do artigo 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, “buscando performar a meta de rentabilidade prevista e/ou proteger a carteira em momentos de extrema volatilidade (mercado negativo), com proposta de aplicação de curto, médio e longo prazo”. Diante disto, o processo foi encaminhado ao Conselho Fiscal da Amapá Previdência, que é o órgão consultivo e fiscalizador da AMPREV, competente para avaliar a conformidade ou não da Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do

Amapá, de acordo com a política de Investimentos pré-estabelecida na Amapá Previdência. Assim, o Processo nº 2021.277.801991PA, foi distribuído para relatoria do Conselheiro Eduardo Corrêa Tavares, que em seu relatório na Análise Técnica nº 062/2022 - COFISPREV concluiu da seguinte forma: Assim, considerando a observância das diretrizes e princípios contidos na Política Anual de Investimentos, aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência, e legislação específica em vigor, definidas pela Resolução nº 4.963/2021-CMN e Portaria MPS nº 519/2011, bem como da postura proativa para proteção do patrimônio da AMPREV, apesar do contexto econômico desafiador que tem impedido aprovação do Demonstrativo Mensal referente ao mês de julho de 2021. Outrossim, recomendou-se o compartilhamento do relatório periódico a ser apresentado de acordo com a regulamentação vigente, para que os segurados e demais interessados possam acompanhar por meio do portal da AMPREV. Desta feita, em continuidade aos trâmites de praxe, no dia 28 de setembro de 2022, o processo em análise foi apreciado e aprovado por unanimidade pelo colegiado, conforme item 6 da 9ª Reunião Ordinária do COFISPREV, ratificando os atos realizados pelo Comitê Gestor de Investimentos. Registra-se ainda que a AMPREV aderiu ao Pró-Gestão em 21/11/2018, obtendo a certificação Nível II em 09/10/2019, ampliando os limites para aplicação dos recursos conforme previsto no § 10 do artigo 7º e no § 9º do artigo 8º da Resolução nº 3922/2010 - CMN, de igual modo, registra-se que conforme consta nos autos, o processo cumpriu com o princípio constitucional da publicidade”. **Voto do Conselheiro Relator Narson de Sá Galeno:** “Em face de todo o exposto, considerando que o demonstrativo referente ao mês de julho/2021, fora aprovado à unanimidade, não se pontuando nenhum vício impeditivo, vota-se pela APROVAÇÃO do “Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos e Relatório Mensal dos Investimentos do mês de julho de 2021”, nos termos legais previstos nos arts. 2º e 3º, e inciso III, do art. 8º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência”. Discussão: Não houve manifestação. Registro em vídeo e áudio. Registra-se que em cumprimento a Resolução nº 7/2022-CEP, os Conselheiros **Joel Rodrigues**, **Gláucio Bezerra** e **Alexandre Monteiro**, não registram seus votos em razão do impedimento legal por serem membros do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência. **Votação:** Vice-Presidente Conselheiro **Gilmar Santa Rosa**, vota pela aprovação do Demonstrativo de Investimentos do mês de julho/2021, nos termos do Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Narson de Sá Galeno. Conselheira **Suelem Furtado**, vota pela aprovação do Demonstrativo de Investimentos do mês de julho/2021, nos termos do Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Narson de Sá Galeno. Conselheiro **Paulo Ramos**, vota pela aprovação do Demonstrativo de Investimentos do mês de julho/2021, nos termos do Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Narson de Sá Galeno. Conselheiro **Paulo Vaz**, vota pela aprovação do Demonstrativo de Investimentos do mês de julho/2021, nos termos do Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Narson de Sá Galeno. Conselheiro **Jackson de Oliveira**, vota pela aprovação do Demonstrativo de Investimentos do mês de julho/2021, nos termos do Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Narson de Sá Galeno. Conselheiro **Elias Rodrigues**, vota pela aprovação do Demonstrativo de Investimentos do mês de julho/2021, nos termos do Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Narson de Sá Galeno.

Conselheiro **Helielson Machado**, vota pela aprovação do Demonstrativo de Investimentos do mês de julho/2021, nos termos do Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Narson de Sá Galeno. Conselheiro **Álvaro Júnior**, vota pela aprovação do Demonstrativo de Investimentos do mês de julho/2021, nos termos do Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Narson de Sá Galeno. Conselheiro **José Casemiro Neto**, vota pela aprovação do Demonstrativo de Investimentos do mês de julho/2021, nos termos do Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Narson de Sá Galeno. Conselheiro **Juliano Araújo**, vota pela aprovação do Demonstrativo de Investimentos do mês de julho/2021, nos termos do Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Narson de Sá Galeno. Conselheiro **William da Silva**, vota pela aprovação do Demonstrativo de Investimentos do mês de julho/2021, nos termos do Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Narson de Sá Galeno. **DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, após apresentação e discussão da matéria concernente ao Processo nº 2021.277.801991PA, aprovou, o Demonstrativo de Investimentos do mês de julho/2021, nos termos do Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Narson de Sá Galeno. ITEM - 13 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2019.63.801996PA - PROPOSTA DE PERMUTA DE IMÓVEIS ENTRE O GEA E A AMPREV. CONSELHEIRO RELATOR GLÁUCIO MACIEL BEZERRA:** O Presidente Rubens de Souza, concedeu a palavra ao Conselheiro Relator **Gláucio Maciel Bezerra**, o qual passou a apresentar seu Parecer/Voto nos seguintes termos: "Trata-se de nova solicitação visando a permuta de imóveis, conforme instruído no autos do Processo nº 2019.63.801996PA, envolvendo as seguintes propriedades: Imóvel Binga Uchôa: situado na Rua Binga Uchôa nº 10, Centro, Macapá-AP, matriculado no 1º Registro de Imóveis de Macapá Cartório Eloy Nunes, sob o nº 6130, de propriedade do Governo do Estado do Amapá, contendo uma edificação em alvenaria e avaliado em R\$ 3,5 milhões segundo laudo de 19/09/2019. Nessa propriedade funciona atualmente a sede da AMPREV. Imóvel Professor Tostes: situado na Rua Professor Tostes nº 1813, Santa Rita, Macapá-AP, matriculado no 1º Registro de Imóveis de Macapá Cartório Eloy Nunes, sob o nº 5392, de propriedade do extinto Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP, contendo dois blocos de edificações em alvenaria e avaliado em R\$ 7,2 milhões segundo laudo de 14/09/2019. Essa propriedade está parcialmente ocupada pelo Centro de Referência de Doenças Tropicais - CRDT, que utiliza um dos blocos. As certidões dos imóveis que constam nos autos foram expedidas a muito tempo atrás, meados de setembro de 2019, podendo não refletir o que atualmente consta averbado e registrado nas respectivas matrículas, razão pela qual solicitei via diligência à presidência da AMPREV novas certidões dessas matrículas. Essa matéria já foi submetida anteriormente ao CEP, que decidiu não permitir o negócio em face dos prejuízos potenciais ao RPPS, resultantes da diferença de valores entre as avaliações patrimoniais há época realizadas, conforme consta no voto condutor do julgamento, proferido pelo Conselheiro Relator Lindoval Queiroz Alcântara, durante a 2ª Reunião Extraordinária do CEP do ano de 2020, realizada em 17/08/2020. Na mesma sessão, foram aprovadas as seguintes orientações à Diretoria Executiva, conforme o contido na Resolução nº 04/2020 - CEAP/AP: a)

Retomar a posse do Imóvel Professor Tostes; b) Autorizar a reforma do Imóvel Professor Tostes com o objetivo de nele instalar a sede da AMPREV; c) Iniciar procedimento para a imediata venda de todos os imóveis da AMPREV que não estejam em uso operacional pelo RPPS; d). Entregar o Imóvel Binga Uchôa a seu proprietário. Não consta no processo comprovação de que tais orientações tiveram sequência na órbita administrativa. Em 09/11/2021, o Secretário-Adjunto de logística da SEAD, mediante o Ofício nº 130101.0076.0277.3561/2021-GAB-SEAD, modulou a inicial, restringindo a proposta de permuta do Imóvel Binga Uchôa a um único bloco do Imóvel Professor Tostes, tentando com isso nivelar os valores de avaliação e assim ter a pretensão aprovada no reexame da matéria. Em 22/03/2022, o processo foi a mim distribuído durante a 3ª Reunião Ordinária do CEP do ano de 2022. Na condição de relator, abri 06 diligências que visaram instruir o feito com informações e documentos atualizados capazes de comprovar a propriedade dos imóveis e sua disponibilidade patrimonial para fins negociais: a) Diligência nº 01, convidou o Senhor Presidente da AMPREV para reunião de instrução do feito; b) Diligência nº 02, convidou a Senhora Secretária de Estado da Administração para reunião de instrução do feito; c) Diligência nº 03, convidou o Senhor Secretário-Adjunto de Administração da SEAD para reunião de instrução do feito; d) Diligência nº 04, requereu à Presidência da AMPREV certidões atualizadas de inteiro teor das matrículas dos imóveis envolvidos no pedido de permuta; e) Diligência nº 05, solicitou informações ao Secretário de Estado da Saúde sobre a efetiva captação de recursos federais para reforma e ampliação do CRDT; f) Diligência nº 06, requereu informações à Presidência da AMPREV sobre a precisa delimitação da área objeto do pedido de permuta, e sobre o eventual desmembramento do Imóvel Professor Tostes junto aos órgãos competentes, em especial no Cartório Eloy Nunes. Durante a instrução, as autoridades e/ou agentes inquiridos confirmaram a inexistência de lei específica autorizando a permuta dos imóveis, bem como a ausência de instrumento contratual entre GEA e AMPREV, prevendo as condições de uso dos imóveis ocupados respectivamente pelo RPPS e pelo CRDT, já que ambos se encontram instalados em prédios que não lhes pertencem. A diligência nº 04 não obteve resposta, em que pese sua importância para instrução do feito, especialmente considerando a possibilidade de novas averbações ou registros terem afetado a disponibilidade dos imóveis. Em resposta a diligência nº 05, o Secretário de Estado da Saúde informou não haver recurso federal captado para melhoria do CRDT, destacou a intenção de obtê-los e a necessidade de transferência do Imóvel Professor Tostes ao GEA para esse fim. A diligência nº 06 também não logrou êxito, prejudicando a instrução no que tange à situação legal do Imóvel Professor Tostes junto à Prefeitura e ao Registro Público competente. Primeiramente, reconheço o interesse público da matéria e os potenciais benefícios associados à pretensão, que visam de um lado a melhoria do CRDT, mediante a captação de recursos públicos federais para reforma das instalações, e de outro a regularização de



bem que deve ter natureza previdenciária para todos os efeitos, já que sempre foi utilizado como sede do RPPS estadual desde meados de sua constituição. Na primeira vez em que os autos vieram ao CEP a pretensão foi considerada prejudicada principalmente em razão da diferença de valores entre as avaliações patrimoniais realizadas. Contudo, vejo que naquela ocasião o eminente Relator presumiu que os imóveis estariam adequadamente matriculados e registrados no Registro Público para adentrar no mérito da questão e julgar a matéria. Entretanto, isso não condiz com a situação fática espelhada nas certidões de fls. 85 e 135. Segundo esses documentos, o Imóvel Binga Uchôa pertence ao GEA, enquanto o Imóvel Professor Tostes ainda consta vinculado ao extinto IPEAP. Tal situação prejudica de plano a atuação deste Conselho para deliberar sobre o negócio, considerando que a AMPREV, no caso concreto, não detém a propriedade legal do bem almejado pela proposta de permuta. É bem verdade que o artigo 74 da Lei Estadual nº 448/1999, que dispõe sobre a criação do IPEAP e que teve seus artigos 1º ao 73 expressamente revogados pela Lei Estadual nº 915/2005, autoriza a transferência do Imóvel Professor Tostes ao patrimônio da AMPREV. Porém, essa transferência não foi até o momento concretizada, tornando impossível a materialização da permuta devido à ausência de legitimidade do RPPS junto ao competente registro público de imóveis. De outro ângulo, a impossibilidade da permuta também se verifica pelo lado do Imóvel Binga Uchôa, já que a Administração Pública prescinde de autorização legislativa para permutar seus imóveis, conforme determina o artigo 76, I, “c” da Lei nº 14.133/2021. “art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de: (...) c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípua da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pela União, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso; (...) II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de: (...) b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública”. Como as diligências nº 02 e 03 confirmaram a inexistência de autorização legal para permuta do Imóvel Binga Uchôa, cuja propriedade comprovadamente pertence ao GEA, evidente que não poderá o CEP deliberar sobre a operação, principalmente porque a Lei nº 14.133/2021, estabelece objetivamente a autorização legislativa como requisito, precedente à materialização do negócio. E ressalto que a autorização legislativa também poderá ser evocada em relação ao Imóvel Professor Tostes, face a controvérsia existente sobre o artigo 98 da Lei Estadual nº 915/2005, que ordena a AMPREV como serviço social autônomo, em que pese, na prática, ser ela uma



Instituição que arrecada tributos, gere aposentadorias, empenha despesas, administra serviços públicos criados por lei e regulamenta atividades típicas de governo. Somando-se a tudo isso, ainda há a ausência de averbações no Registro Público sobre as edificações existentes nos respectivos lotes, como se observa nas certidões de fls. 85 e 135, que a seu turno também impedem a realização do negócio, já que essas averbações são obrigatórias em face do artigo 169 da Lei nº 6.015/1973. Por último, também vejo que a instrução não trouxe dados precisos sobre o desmembramento do Imóvel Professor Tostes para fins da permuta, o que seria essencial aos objetivos da nova pretensão, que propõe a permuta do Imóvel Binga Uchoa com apenas um dos blocos edificadas no outro imóvel. E o fato do CRDT funcionar num desses blocos não supre a necessidade de delimitação exata do desmembramento para fins de transferência imobiliária, pois, segundo a matrícula do Imóvel Professor Tostes, o terreno consta no Registro Público como um único lote sem qualquer averbação dos prédios lá edificadas, o que mais uma vez prejudica a permuta devido a necessidade de individualização precisa do patrimônio que poderá ser avaliado para negociação. Em que pese o interesse público envolvido e os benefícios potenciais do negócio ao Estado e à AMPREV, infelizmente a pretensão não pode prosperar face os requisitos legais que precisam ser observados, especialmente aqueles relacionados a autorização legislativa para alienação de imóveis e a necessidade de regularização imobiliária das propriedades junto ao Registro Público competente. Todavia, o simples indeferimento da solicitação seria injusto aos interesses da Administração, que deve buscar sempre a formalização da propriedade de seus bens para protegê-los contra questionamentos futuros e ao mesmo tempo somá-los ao patrimônio previdenciário do RPPS". **Voto do Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra:** "Por essa razão, voto pelo arquivamento do feito sem resolução do mérito, permitindo assim que o interessado, caso queira, proponha novamente o objeto após o cumprimento de certas medidas que passo a propor na tentativa de afastar os entraves que, de momento, condicionam o desfecho deste voto: a) Ultime a transferência do lote referente ao Imóvel Professor Tostes para a propriedade da AMPREV, em face do permissivo legal contido no artigo 74 da Lei estadual nº 448/1999. b) Averbar as edificações do Imóvel Professor Tostes na respectiva matrícula do cartório de registro de imóveis, em face da obrigação estabelecida no artigo 169 da Lei nº 6.015/1973; c) Recomendar ao GEA a regularização imobiliária do Imóvel Binga Uchoa, inclusive quanto a averbação da edificação nele existente; d) Obter as certidões de inteiro teor das matrículas dos respectivos imóveis após suas regularizações imobiliárias; e) Recomendar ao GEA o envio de projeto de lei dispendo sobre a autorização para permuta dos imóveis Binga Uchoa e Professor Tostes, face ao interesse público existente e o imperativo legal previsto no artigo 76, I, "c" da Lei nº 14.133/2021; f) Recomendar à presidência da AMPREV que dê seguimento a todas as decisões aprovadas durante a 2ª Reunião Extraordinária do CEP do ano de 2020, realizada em

17/08/2020; g) Informar ao CEP o cumprimento das medidas aqui elencadas a medida que forem concluídas; h) intimar o requerente sobre o resultado desse julgamento e sobre a possibilidade de nova solicitação após o cumprimento das medidas ora propostas. Após discussão, registro em vídeo e áudio. **Votação:** Conselheiro **Jackson de Oliveira**, acompanha o voto proferido pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, na íntegra. Conselheiro **Elias Rodrigues**, acompanha o voto proferido pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, na íntegra. Conselheiro **Helielson Machado**, falou “a decisão é acertada, mas não vejo interesse da nossa Instituição AMPREV em fazer a permuta de um prédio desse, nós já sabemos que esse prédio da Binga Uchôa não comporta a estrutura administrativa da AMPREV, tanto é que hoje estar usando dois prédios, o anexo comportando as Diretorias e o da Binga Uchôa mau dá para fazer o serviço operacional (se é que posso dizer assim) da AMPREV de uma forma muito limitada, então eu não vejo a necessidade de se está relatando e aceitar até uma proposta dessa de permuta. Não tem interesse da AMPREV em ficar com esse prédio, se o Estado tivesse um prédio que comportasse a AMPREV toda, aí sim poderiam apresentar para permuta, mas um prédio que não vai servir, será só mais uma despesa. E a AMPREV já estar até tentando comprar um outro para passar toda a estrutura para ele, e porque a AMPREV vai querer ficar com esse prédio da Binga Uchôa, não vejo necessidade. Seria muito mais fácil a AMPREV pegar o imóvel da Professor Tostes reformar e passar para lá, que seria muito melhor instalada do que fazer essa troca, eu sou totalmente contra em se fazer qualquer tipo de permuta nesse sentido. Então, eu acompanho o voto proferido pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, na íntegra. Conselheiro **Paulo Ramos**, acompanha o voto proferido pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, na íntegra. Conselheiro **Paulo Vaz**, acompanha o voto proferido pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, na íntegra. Conselheiro **Alexandre Monteiro**, acompanha o voto proferido pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, na íntegra. Conselheiro **Narson Galeno**, acompanha o voto proferido pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, na íntegra. Conselheira **Suelem Furtado**, acompanha o voto proferido pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, na íntegra. Conselheiro **Joel Rodrigues**, acompanha o voto proferido pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, na íntegra. Vice-Presidente **Conselheiro Gilmar Santa Rosa**, acompanha o voto proferido pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, na íntegra. Conselheiro **Álvaro Júnior**, acompanha o voto proferido pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, na íntegra. Conselheiro **José Casemiro Neto**, falou “eu só vejo uma leve dicotomia quando ele (Relator) se refere no item três, a decisão anterior do próprio CEP, e recomenda que ela seja integralmente cumprida, inclusive com a reforma e instalação da AMPREV na Professor Tostes, e ao mesmo tempo prepara-lo para uma futura permuta. Mas eu compreendi que não é bem uma dicotomia, porém dá a entender isso, eu creio que nós precisamos reformar os prédios da Professor Tostes e lá sim

instalar toda a estrutura da AMPREV, pois lá é a casa da AMPREV. Então, eu acompanho o voto proferido pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, na íntegra. Conselheiro **Juliano Araújo**, acompanha o voto proferido pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, na íntegra. Conselheiro **William Tavares**, acompanha o voto proferido pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, na íntegra. Conselheiro Relator Gláucio Bezerra, pediu o uso da palavra para fazer um breve esclarecimento quanto a fala inicial do Conselheiro José Casemiro Neto durante o pronunciamento de seu voto: “Em relação as quatro orientações que foram aprovadas na 2ª Reunião Extraordinária de ano de 2020, quando eu estava estudando os autos do processo e o material adicional que serviu como fundamentação, eu verifiquei que nessa sessão de 2020 o Conselho aprovou essas quatro medidas que são: Primeira, retomar a posse do imóvel da Professor Tostes. A segunda é específica a que o Conselheiro José Casemiro levantou, autorizar a reforma do imóvel da Professor Tostes com objetivo de nele instalar a sede AMPREV. Terceira, iniciar procedimento para imediata venda de todos os imóveis da AMPREV, que não estejam em uso operacional pelo RPPS, e por último, entregar o imóvel Binga Uchôa, a seu proprietário. Ocorre que isso foi decidido lá atrás, mas o voto de agora, nesta sessão tem como base o pedido que foi formulado pelo Secretário-Adjunto de Logística da Secretaria de Administração, que é relativo a permuta de uma parte do imóvel Professor Tostes com a integralidade do imóvel Binga Uchôa, então a conclusão do meu voto Conselheiro, ela foi focada no objetivo da matéria, pois o voto precisa ser objetivo como o senhor sabe, eu preciso me concentrar nos autos, mas eu não podia ignorar que existe essa decisão e que ela não foi revogada, e essas medidas que foram fixadas lá em 2020, continuam vigentes e eu não enxerguei nos autos nada que indique que elas tiveram sequencias no âmbito administrativo da AMPREV, então esse é o contexto”. Não houve manifestação. **Deliberação: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, a unanimidade, RESOLVE: Arquivar o feito, sem resolução do mérito, e aprovar as seguintes medidas propostas pelo Conselheiro Relator: a) Ultimar a transferência do lote referente ao Imóvel Professor Tostes para a propriedade da AMPREV, em face do permissivo legal contido no artigo 74 da Lei Estadual nº 448/1999. b) Averbar as edificações do Imóvel Professor Tostes na respectiva matrícula do Cartório de Registro de Imóveis, em face da obrigação estabelecida no artigo 169 da Lei nº 6.015/1973. c) Recomendar ao GEA a regularização imobiliária do Imóvel Binga Uchôa, inclusive quanto a averbação da edificação nele existente. d) Obter as certidões de inteiro teor das matrículas dos respectivos imóveis após suas regularizações imobiliárias. e) Recomendar ao GEA o envio de projeto de lei dispondo sobre a autorização para permuta dos imóveis Binga Uchôa e Professor Tostes, face ao interesse público existente e o imperativo legal previsto no artigo 76, I, “c” da Lei nº 14.133/2021. f) Recomendar à Presidência da AMPREV que dê seguimento**

a todas as decisões aprovadas durante a 2ª Reunião Extraordinária do CEP do ano de 2020, realizada em 17/08/2020. g) Informar ao CEP o cumprimento das medidas aqui elencadas a medida que forem concluídas. h) Intimar o requerente sobre o resultado do julgamento e sobre a possibilidade de nova solicitação após o cumprimento das medidas ora propostas. Nada mais havendo, o Presidente Rubens de Souza agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às dezessete horas e cinquenta e seis minutos, e para constar eu, Lusiane Oliveira Flexa, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e conferida será assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, dezesseis de dezembro de dois mil e vinte dois.

**Rubens Belnimeque de Souza**

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

**Gilmar Santa Rosa Barbosa**

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá  
Representante dos Servidores da Assembleia Legislativa

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Titular: Joel Nogueira Rodrigues

Titular: Suelem Amoras Távora Furtado

Titular: Narson de Sá Galeno

**REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

**REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Titular: Paulo Alceu Ávila Ramos

**REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Titular: Paulo de Santana Vaz

**REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:**

**DOS SERVIDORES CIVIS**

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

**DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS E PENSIONISTAS**

Titular: Elias Ferreira Rodrigues



**DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS**

Titular: Helielson do Amaral Machado

**DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS**

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO**

Titular: José Casemiro de Souza Neto

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Titular: Juliano de Andrade Araújo

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Titular: William Tavares da Silva

**Lusiane Oliveira Flexa**

Secretária do Conselho Estadual de Previdência



Cód. verificador: 136647350. Cód. CRC: 1758C40  
Documento assinado eletronicamente por **JOEL NOGUEIRA RODRIGUES** em 02/02/2023 21:51, **PAULO SANTANA** em 02/02/2023 18:56 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2023

• Nº 7.848

Quarta-Feira, 01 de Fevereiro de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo  
Povos Indígenas: Simone Vidal da Silva  
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo  
Controladoria Geral: Nair Mota Dias  
Procuradoria Geral: Naronson de Sá Galeno  
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa  
Polícia Civil: Antonio Uberlandio Azevedo Gomes  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas  
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira  
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira  
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Planejamento: Jorge da Silva Pires  
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos  
Saúde: Silvana Vedovelli  
Justiça e Segurança Pública: CEL BM José Jucá de Mont'Alverne Neto - Interino  
Transporte: Valdinei Santana Amanajás  
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira  
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li  
Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato  
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida  
Mineração: Jotávio Borges Gomes  
Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Pesca: José Raimundo de Oliveira Cordeiro

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
EAP: Keuliciane Moraes Baia  
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa  
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: André dos Santos Abdon  
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha  
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
PROCON: Luiz Amaral Pingarilho  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira  
RURAP: Dorival da Costa dos Santos  
UEAP: Kátia Paulino dos Santos  
ARSAP: Odival Monterrozo Leite  
CREAP: Aline Ribeiro Góes  
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior  
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira  
Fundação Marabaixo: Jossilana da Costa Santos  
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão  
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Ceil  
ALAP: Kaká Barbosa  
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira  
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto  
TCE: Michel Houat Harb

vigente em relação aos parâmetros analisados no SETOR DE MICROBIOLOGIA DE PRODUTOS REGULADOS/DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL, pertencente a SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SVS/AP

Prazo para envio das propostas: Até 07/02/2023 às 12h. Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e [cotacao@svs.ap.gov.br](mailto:cotacao@svs.ap.gov.br) ou no endereço Avenida Treze de Setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos.

**Envio da proposta no:** e-mail [cotacao@svs.ap.gov.br](mailto:cotacao@svs.ap.gov.br) ou no endereço Avenida Treze de Setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos, em envelope lacrado.

Macapá, 01 de fevereiro de 2023.

MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES  
SUPERINTENDENTE/SVS  
DECRETO 0035/2023-SVS/GEA

Protocolo 4479

### PORTARIA Nº 003/2023-GAB/SVS, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2532 de 25 de maio de 2022.

**Considerando** o Termo de Ajustamento de Conduta Nº 0000006-80.2022.8.03.0001 firmado entre o Ministério Público Estadual e o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá-IAPEN/AP, para regularização sanitária e adequações, conforme a Portaria do Ministério da Saúde de Consolidação nº 3/2017 e a Lesgilação Federal nº 13840/2019.

**Considerando** a Cláusula Segunda - Das Obrigações da Superintendência de Vigilância em Saúde, por meio do Núcleo de Vigilância Sanitária do presente Termo de Ajustamento de Conduta, na qual a Autarquia fica obrigada, a cada término dos prazos estipulados, a promover visita técnica no IAPEN com vistas a verificar o cumprimento de cada obrigação ali entabulada, devendo encaminhar relatórios ao Órgão Ministerial.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores, a baixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização Sanitária no IAPEN, com a finalidade de emitir relatórios tendo em vista o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta Nº 0000006-80.2022.8.03.0001, no âmbito da Superintendência de Vigilância em Saúde.

**Roberto Carlos Mendonça Malcher - Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária - NVS:** Presidente da Comissão;

**Ruan Pereira do Amaral - Chefe da Unidade de Fiscalização e Inspeção de Serviço de Saúde Sujeitos**

**à Regulação Sanitária - UFISSSR:** membro;  
**Raimundo Jonas da Silva Ferreira - Unidade de Controle de Doenças por Vetores:** membro;  
**Luiz Augusto Viana Ruela - Chefe da unidade de controle de riscos ambientais - UCRA:** membro;  
**Francis Christian da Silva Pereira - Chefe da Unidade de Controle da Qualidade Laboratorial:** membro;  
**Giovani Rodrigues Cordeiro Mariano - Gerente do Núcleo de Gestão da Rede de Laboratórios:** membro;  
**Ana Cláudia Santos Monteiro - Chefe de Gabinete:** suplente;  
**Ingrid Camila de Andrade:** suplente.  
**Lincoln Silva Américo Filho - Assessor Jurídico:** suplente.

**Art. 2º** As atribuições, da Comissão de Fiscalização Sanitária no IAPEN, ficam adstritas ao estabelecido na Clausula Segunda - Das Obrigações da Superintendência de Vigilância em Saúde, por meio do Núcleo de Vigilância Sanitária.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 21 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
Dec. 0035/2022-SVS/GEA

Protocolo 4532

## Amapá Previdência

### ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2022 - BIÊNIO DE 2021-2023.

Aos **dezesesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois**, sob a forma de videoconferência, através da ferramenta google.meet, às quinze horas e doze minutos, iniciou a **Nona Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, presidida pelo Senhor **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, que cumprimentou os Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número vinte de dois mil e vinte dois, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria Executiva, Gerente Administrativo, Procurador Jurídico, Ouvidora e Auditora Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes na referida Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Conselheiros (as) Titular: Joel Nogueira Rodrigues, presente. Titular: Suellem Amoras Távora Furtado, presente. Titular: Narsen de Sá Galeno, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Paulo Alceu Ávila Ramos, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente.

Titular: Elias Ferreira Rodrigues, presente. Titular: Helielson do Amaral Machado, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: José Casemiro de Souza Neto, presente. Titular: Gilmar Santa Rosa Barbosa, presente. Titular: Juliano de Andrade Araújo, presente. Titular: William Tavares da Silva, presente.

**ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Não houve justificativa de ausência. **ITEM - 4 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2022.61.801473PA - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023. COORDENADOR DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA, O SENHOR CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA:**

O Presidente Rubens Belnimeque, passou a palavra ao Coordenador do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, o senhor **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira**, o qual cumprimentou a todos os presentes, e iniciou sua apresentação esclarecendo que a Política Anual de Investimentos tem como objetivo estabelecer as diretrizes para o exercício de 2023, em relação a gestão da Carteira de Investimentos da Amapá Previdência. Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pela Amapá Previdência são regulados pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela Portaria MPS nº 1.467/2022, bem como pelo Pró-Gestão, conforme nível de certificação obtido junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, devendo ser adequado às características dos Planos Financeiro e Previdenciário com base em suas obrigações futuras, buscando atingir ou superar a meta de rentabilidade prevista, observado o equilíbrio dos ativos com as obrigações do passivo atuarial. Quanto ao Cenário de Mercado, Macroeconômico “Internacional - Crescimento global - Nos Estados Unidos, ainda que a atividade comece a mostrar desaceleração em relação a meses anteriores, seguimos observando um mercado de trabalho forte, com leve alta na taxa de desemprego, mas com participação em queda, o que reforça a visão de que existem desafios para a contenção da inflação. Na Europa preços relacionados à energia são fonte constante de preocupação, com pressão sobre o quadro de atividade em geral e revisões de projeções de crescimento para baixo. Na China, o presidente Xi Jinping amplia seu poder e capital político após reunião do partido comunista. A variável principal segue sendo a política de COVID-zero, com especulações sobre seu afrouxamento ao longo do mês de outubro, uma discussão que deve permear os próximos meses. Inflação e Política Monetária - Como principal mudança no último mês, observamos uma postura um pouco mais leve em relação ao ritmo de altas de juros por parte de bancos centrais ao redor do mundo, ainda que a visão predominante seja de uma taxa terminal elevada. O FED (Banco Central dos EUA) foi habilidoso neste quesito, de forma bem elaborada indicou uma possível desaceleração no ritmo de altas de 0,75% para 0,50% na próxima reunião em dezembro, sem abandonar um posicionamento forte que indique uma postura vigilante e necessidade de uma taxa terminal alta. Em um mundo em que os juros reais americanos são elevados, desequilíbrios em outras economias podem

gerar crises e ameaçar a estabilidade financeira global, ponto que será constantemente monitorado. Brasil - Atividade Fiscal - Sobre atividade econômica, os dados mais fortes do que o esperado para o primeiro semestre do ano e início do terceiro trimestre levaram a revisões positivas para o PIB de 2022. Já observamos alguma desaceleração na margem, com possível arrefecimento do consumo das famílias e um desemprego que segue melhorando, mas em menor velocidade do que o observado anteriormente. Para 2023, projetamos uma variação percentual do PIB ao redor de zero, dado que a Selic em patamar alto trará impactos para a atividade, sobretudo em serviços, objetivando o controle da inflação. Discussões sobre o arcabouço fiscal para 2023 em diante serão foco para os próximos meses. Inflação e Selic - Sobre IPCA, os números recentemente divulgados mostram um quadro geral mais benigno. Surpresas altistas parecem estar presentes em itens voláteis. Sobre a decisão de manutenção da Selic, o Copom manteve a comunicação muito parecida com a última reunião no tangente a estratégia e condução da política monetária. Um cenário prospectivo de desaceleração da atividade contribui para uma menor pressão sobre os preços, mas o BC se manterá atento a trajetória de convergência da inflação para a meta.

Projetamos manutenção da Selic em 13,75% por pelo menos até o segundo trimestre de 2023. O cenário de incertezas e um IPCA ainda em nível elevado sugerem cautela da autoridade monetária no que diz respeito ao momento em que será realizado um início de ciclo de flexibilização monetária. Fonte: Pesquisa Econômica - Novembro/2022 - Divulgado e produzido pela Itaú Asset Management”. Foi apresentado o desempenho da Carteira de Investimentos no ano de 2022, até outubro, a posição da Carteira de Investimentos do RPPS do Estado do Amapá, compreendendo os Planos Financeiro e Previdenciário, fechou com saldo disponível de R\$ 6.306.944.763,37. No Plano Financeiro o saldo em recursos financeiros fechou em R\$ 4.319.081.842,18, já no Plano Previdenciário em R\$ 1.987.862.921,19. No ano de 2022, a rentabilidade da Carteira de Investimentos, até outubro, estava positiva, individualmente nos Planos e no Consolidado, porém abaixo da meta de rentabilidade de IPCA + 5,44% a.a. Ato contínuo, foi apresentado “Cenário 2023 - Perspectivas Macroeconômicas - Depois de um ano caracterizado pela consolidação do processo recuperação cíclica decorrente da superação da pandemia de COVID-19 e pelo avanço do processo inflacionário causado por um conjunto de choques, a expectativa é que o próximo ano seja marcado por uma desaceleração relevante no ritmo de crescimento econômico. Em linhas gerais, esse cenário contempla o avanço da política monetária para patamar contracionista em grande parte do mundo desenvolvido e a normalização das cadeias produtivas globais. Já no Brasil existirão desafios particulares, em grande medida de cunho fiscal e aqueles relacionados à agenda pós-eleitoral. Dado que o ciclo de altas da Selic foi encerrado pelo Banco Central do Brasil ainda em 2022, a expectativa é que o horizonte prospectivo seja mercado por um processo de desinflação a ponto e viabilizar o início de ciclo de flexibilização da taxa básica



de juros. Entretanto, por conta dos efeitos defasados da política monetária e da incerteza fiscal, a economia brasileira deverá experimentar uma desaceleração relevante no crescimento ao longo do próximo ano.

Ambiente Externo - EUA - A economia norte-americana iniciará 2023 com a perspectiva de relevante desaceleração da atividade refletindo os efeitos defasados do ciclo de aperto da monetário empreendido pelo Federal Reserve (FED). Nesse contexto, o principal risco negativo estará relacionado à persistência inflacionária, dado que o CPI deverá fechar o ano de 2022 em 7,1% e o de 2023 em 4,7%, com riscos altistas para esse cenário. Por outro lado, o principal risco positivo estará associado à normalização das cadeias produtivas globais, que poderá trazer algum ímpeto para o setor produtor de bens. Diante dessa conjuntura, o cenário base indica crescimento moderado de 2,0% em 2022, desacelerando para 1,0% em 2023, com a taxa de desemprego alcançando, respectivamente, 3,8% e 5,0% no mesmo período. No âmbito político, as eleições de meio de período (midterms elections) em novembro de 2022 irão renovar as 435 cadeiras da House of Representatives e 34 cadeiras Classe 3 no Senado. É esperado que ocorra um fortalecimento da oposição ao presidente democrata Joe Biden, com o Partido Republicano assumindo a maioria da House e mantendo o Senado dividido. Essa perspectiva é compatível com um cenário de ausência de ruptura política, no qual os republicanos dificultarão a implementação da agenda do Partido Democrata, barrando mudanças significativas na agenda fiscal e tributária que poderiam ser contraproducentes para o controle da inflação. Em termos de política monetária, a expectativa é que o FOMC concluirá o ciclo de aperto monetário no início de 2023, levando a Fed Funds Rate para o intervalo [5,00% - 5,25%], com assimetria altista para a taxa de juros terminal. Já a redução do balanço de ativos do FED deverá seguir ao ritmo de US\$ 95 bilhões por mês, composto US\$ 60 bilhões de Treasuries e US\$ 35 bilhões de Mortgage-Backed Securities (MBS). Diante das perspectivas negativas para a inflação, o cenário não contempla o início do ciclo de flexibilização da política monetária, algo que deverá ocorrer apenas no segundo semestre de 2024. Em linhas gerais, essa perspectiva de redução dos estímulos está em linha com os objetivos de política monetária do FED para a inflação e para o emprego.

Europa - Apesar do crescimento da Zona do Euro ter se mostrado mais resiliente em 2022, para o próximo ano as expectativas são mais pessimistas. Em linhas gerais, espera-se que o PIB avance cerca de 3,0% no ano corrente e desacelere para algo próximo a 0,0% em 2023, com risco de deterioração adicional e elevação da probabilidade de recessão. Entretanto, esse resultado não reflete de forma clara a heterogeneidade que existe entre os países membros do bloco, ao passo que um recorte das principais economias irá apontar para resultados bastante distintos. Ao longo primeiro semestre, Itália e Espanha apresentaram intensa recuperação nos serviços relacionados ao turismo e na produção industrial, o que contribuiu para a expectativa de crescimento de 3,2% e 4,3% em 2022, respectivamente. No entanto, ambos os países deverão apresentar uma desaceleração

acentuada em 2023, com Itália devendo experimentar um crescimento negativo. Já as perspectivas para o crescimento de França e Alemanha no ano corrente estão na casa de 2,5% e 1,5%, respectivamente, e há grande probabilidade de que seja observada uma recessão na economia alemã no próximo ano. De maneira geral, vários fatores contribuíram para a maior resiliência ao longo de 2022, entre os quais se destacam a política monetária bastante flexível e os desembolsos do “Next Generation EU”, que representou suporte importante à atividade econômica de diversos países que compõe o bloco. Já para 2023, o fraco crescimento na Zona do Euro deverá ser um reflexo dos efeitos adversos da guerra na Ucrânia, que devem manter pressionados os preços de energia e alimentos, além de afetar negativamente as economias mais expostas aos cortes no fornecimento de gás russo. Condições financeiras mais apertadas também serão um vetor negativo, tendo em vista a mudança de postura do Banco Central Europeu (BCE), que ao longo de 2022 encerrou as compras líquidas de ativos e aumentou em ritmo acelerado as taxas de juros na tentativa de controlar a inflação, que atingiu patamares nunca vistos no bloco. Assim, no âmbito da política monetária, o BCE deverá continuar o processo de elevação das suas taxas de juros de referência até meados do segundo trimestre de 2023, levando-as para o terreno contracionista com a taxa de depósito encerrando o ciclo de aperto em 3,5%. Por fim, no âmbito político, deverá prevalecer o equilíbrio harmônico entre as respectivas forças que compõe o bloco econômico europeu. Entretanto, diante de um cenário de forte deterioração da atividade, há o risco de que a necessidade de políticas fiscais de diferentes magnitudes entre os países em um contexto de aperto monetário possa resultar em algum grau de instabilidade ao longo do horizonte relevante.

China - A economia global deverá enfrentar desafios significativos moldados por três grandes forças no horizonte relevante: a invasão russa na Ucrânia, a crise do custo de vida causada por persistentes e crescentes pressões inflacionárias e a desaceleração econômica da China. Sobre este último, espera-se é que os surtos de Covid-19, os respectivos bloqueios em várias localidades e o agravamento da crise do mercado imobiliário, que impactaram negativamente a atividade neste ano, sigam afetando o desempenho econômico ao longo do próximo. Diante dessa conjuntura, a expectativa é que será observado um crescimento na ordem de 3,0% em 2022, o menor em mais de quatro décadas, excluindo a crise da pandemia em 2020. Em decorrência disso, no próximo ano a atividade deverá continuar sendo impactada pelos efeitos dessa dinâmica, mesmo que as autoridades atuem oferecendo suporte ao setor imobiliário em um contexto em que a deterioração dos preços dos imóveis e a elevação da inadimplência aumentarão o risco sistêmico para a economia. No âmbito da pandemia, apesar do caminho para uma saída segura da estratégia “COVID-zero” esteja sendo pavimentado pela ampla campanha de vacinação, a expectativa ainda é de continuidade dessa política, mesmo que seja observada alguma flexibilização nos seus parâmetros. Assim, a política fiscal deverá ser o instrumento preferencial para limitar variações mais intensas da

atividade e será implementada por meio de gastos dos governos regionais e locais visando, principalmente, estimular o investimento em infraestrutura. Cabe mencionar que, diante da ausência de pressões inflacionárias relevantes, o governo ainda possuirá margem para o uso da política monetária como medida de estímulo, entretanto, a expectativa é de cortes parcimoniosos das taxas de juros referenciais. Dessa forma, com uma conjuntura desafiadora, avaliamos que o cenário será de desaceleração em relação à trajetória recente da economia chinesa. Espera-se, portanto, que o PIB avance 4,5% em 2023, evidenciando um crescimento abaixo do potencial. Ambiente Doméstico - Atividade Econômica - A atividade econômica deverá apresentar crescimento modesto em 2023, impactada pelo ambiente internacional que continuará desafiador devido às tensões geopolíticas relacionadas ao conflito Rússia e Ucrânia e à dicotomia entre China e Estados Unidos. Assim, a contribuição do crescimento das exportações de commodities para o desempenho PIB deverá ser menor, tendendo a algo próximo à neutralidade. Apesar disso, as perspectivas para a safra agrícola serão positivas, o que tenderá a contribuir para que o PIB do setor agropecuário mostre alguma aceleração em relação à 2022. Internamente, com cerca de 80% dos indivíduos alcançando o ciclo vacinal completo contra a Covid-19 e com a imunidade de rebanho atingida, a mobilidade social tenderá à normalização. Desta forma, os serviços prestados às famílias, como restaurantes e atividades turísticas, deverão perder uma parte do forte ritmo de expansão que vinha sendo observado desde setembro de 2021 e iniciar o processo de estabilização. Entretanto, após longo período de distanciamento social, deverá prevalecer a preferência dos indivíduos pelo consumo de serviços em detrimento ao de bens, ao passo que, novamente, o setor será o destaque positivo de 2023, mantendo-se como o principal vetor de expansão. Diante desse quadro, a expectativa é de um movimento desfavorável para a indústria, impactada pela menor demanda por bens e pelas elevadas taxas de juros, que estarão em seu maior nível desde janeiro de 2017. A inflação ainda elevada e a Selic em patamar significativamente contracionista também serão vetores negativos para o consumo, especialmente, de veículos, material para construção, móveis e eletrodomésticos. Pelo lado da demanda, as incertezas fiscais e políticas tenderão a manter os prêmios de risco elevados, o que dificultará o cenário para os investimentos. Outro vetor que deverá perder força em 2023 é o crédito, também impactado pelo juro, endividamento e inadimplência em patamares elevados. Por fim, apesar da aparente acomodação da força de trabalho em nível abaixo do pré-pandemia (fevereiro de 2020), a expectativa é que a taxa de participação retome a sua trajetória ascendente, levando a taxa de desemprego a se estabilizar em torno do atual patamar, considerado não-inflacionário. Assim, a expectativa é que em grande parte de 2023 o cenário seja mais desafiador do que o observado no ano anterior. Inflação - A trajetória para a inflação ao consumidor deverá ser de desaceleração em 2023. Esse movimento estará concentrado nos preços livres, com a desinflação de

alimentos se beneficiando de uma safra bastante positiva. A contribuição altista dos choques que pressionaram a inflação de grãos e das demais commodities em 2022 também deverá ser menor no próximo ano, o que tenderá a arrefecer os principais indicadores em um contexto de desaceleração da economia mundial. Os preços livres também deverão se beneficiar com a perda de ritmo do setor de serviços. Esses itens foram pressionados pela reabertura econômica em 2022 e isso não estará presente no próximo ano. Além disso, esse segmento também será diretamente impactado pelos efeitos defasados da política monetária significativamente contracionista, o que será mais um importante vetor para a desinflação. Por outro lado, os preços administrados tenderão a acelerar, dado que em 2022 eles se beneficiaram de uma importante redução de impostos estaduais e federais. Assim, a queda pronunciada dos preços de energia elétrica, de combustíveis e de telecomunicações não deverá se repetir em 2023. Adicionalmente, conforme a legislação atual, as desonerações de impostos federais sobre combustíveis estão previstas para serem encerradas o final deste ano, o que poderá ser um vetor altista adicional. Entretanto, cabe destacar que existe a possibilidade de que essas desonerações sejam prorrogadas, conforme desejo explicitado pelo Ministério da Economia no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2023 e já estão devidamente incorporados em nosso cenário base. Caso isso não ocorra, haverá pressão inflacionária adicional devido à recomposição do PIS/COFINS sobre combustíveis. Em suma, as projeções de inflação têm indicado variações menores de preços no próximo ano, tanto no atacado quanto para o consumidor final. Assim, a expectativa é de desaceleração do IPCA de 5,7% em 2022 para 4,7% em 2023, composto por 3,9% dos preços livres e 7,0% para os administrados. Entre os livres, os serviços apresentarão uma inflação de 4,6%, os alimentos de 3,5% e produtos industriais de 3,1%. Apesar desse avanço ser menor que o observado em 2022, ele ainda representará uma inflação em nível superior à meta do BCB, de 3,25%, mas próxima do intervalo superior de 4,75%. Política Monetária - Diante da trajetória mais favorável para a inflação e para as expectativas no horizonte relevante, o Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil interrompeu o ciclo de elevação da Selic a partir da reunião de setembro de 2022, que foi mantida em 13,75% ao ano. Avalia-se que a taxa básica de juros seguirá estável em patamar significativamente contracionista até agosto do próximo ano, quando começará a ser reduzida de maneira gradual, encerrando 2023 em 12% e 2024 em 7,50%. De acordo com as nossas estimativas, a convergência da inflação para níveis mais próximos das metas estabelecidas pelo CMN será gradual, com o IPCA se aproximando da meta de inflação somente em 2024, o que tenderá a limitar o ritmo de redução da Selic. Em um contexto de juros internacionais e riscos fiscais elevados, a expectativa é que a taxa de câmbio permaneça relativamente estável, mesmo diante de juros reais domésticos em patamar elevado em comparação com outras economias. Fiscal - Na esfera fiscal, o aumento dos gastos públicos e a desoneração de tributos ao longo dos últimos anos

elevaram a percepção de risco, resultando no aumento do custo da dívida pública, o que dificulta as perspectivas para a sua estabilização no curto prazo. Ainda não está claro se medidas de consolidação fiscal serão retomadas no próximo ano, especialmente em razão das demandas por reajustes de servidores públicos e expectativa de ampliação de gastos sociais, em linha com compromissos assumidos pelos candidatos no período eleitoral. Diante desse contexto, os riscos fiscais tenderão a permanecer elevados, ao menos até que haja um compromisso crível com uma trajetória de consolidação das contas públicas. A acomodação de despesas ainda não contempladas na PLOA de 2023 exigirá uma nova flexibilização da Regra do Teto de Gastos, o que terá que ser endereçado por meio de uma emenda à constituição. Para a trajetória da Dívida em relação ao PIB, a nossa expectativa reflete uma piora para o próximo ano, com a Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG)/PIB passando de 77,7% em 2022 para 83,6% em 2023. Ainda não há clareza sobre a agenda de reformas após as eleições, embora exista a perspectiva de avanço das reformas tributária e administrativa. Fonte: Boletim RPPS Outubro/2022 - Divulgado e produzido pela Caixa Asset". E finalizando com as projeções Macroeconômicas, com base no Relatório de Mercado Focus do Banco Central do Brasil de 02/12/2022, só para registro, o Relatório aponta um PIB 3,05%, IPCA 5,92%, Câmbio R\$ 5,25 e Selic 13,75%. Para 2023, o Relatório traz um PIB 0,75%, IPCA 5,08%, Câmbio R\$ 5,25 e Selic 11,50%. Por conseguinte, informou que são objetivos desta Política Anual de Investimentos para o exercício de 2023: 1. Definir o modelo de gestão a ser adotado e os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras; 2. Estabelecer a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos; 3. Fixar os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021; 4. Definir os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica; 5. Especificar a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos do RPPS, conforme definição do artigo 3º da Resolução CMN nº 4.963/2021; 6. Definir a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento; 7. Formular a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos; 8. Elaborar o plano de contingência a ser aplicado com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021. E que a vigência da Política de Investimentos é aplicável ao exercício de 2023, sujeita a revisão, desde que devidamente justificadas. E que o Regime Próprio de previdência Social do Estado do Amapá aderiu ao

programa Pró-Gestão RPPS em 21/11/2018, obtendo a certificação Nível II em 09/10/2019, o que ampliou os limites para aplicação dos recursos do RPPS, conforme está previsto no § 7º do artigo 7º, no § 3º do artigo 8º, no § 2º do artigo 10, no § 2º do artigo 11 e inciso II do artigo 12 da Resolução CMN nº 4.963/2021. Ressaltou ainda, que a gestão dos recursos do RPPS é atribuição da Diretoria Executiva da AMPREV, que consultará previamente o Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP, conforme diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos e na legislação vigente. A gestão das aplicações dos recursos financeiros do RPPS será realizada em parte pela própria Unidade Gestora e parcialmente por Instituições Financeiras aprovadas no processo de avaliação estabelecido na Política. Outro item tratado na Política diz respeito a seleção de instituições financeiras, que será constituído processo de credenciamento, nos termos do inciso VI, §1º, artigo 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 e suas alterações, bem como da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações. Os critérios para credenciamento a serem utilizados serão aqueles definidos pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme previsto nos artigos 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo permitido somente aplicações de recursos do RPPS em fundos de investimento em que o administrador ou o gestor seja instituição autorizada a funcionar pelo BCB, obrigada a instituir Comitê de Auditoria e Comitê de Riscos, de acordo com o inciso I do § 2º e § 8º do artigo 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021. A Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu inciso I, § 2º, do artigo 21, exige que as aplicações de recursos dos RPPS devem ser realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir Comitê de Auditoria e Comitê de Riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. A lista das Instituições que satisfazem a regra é publicada na página da Previdência Social na Internet. Em observância às normas de investimentos, devem ser credenciados: a) O administrador e gestor de fundos de investimentos; b) O distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento; c) As corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC; d) Os custodiantes de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS e das instituições financeiras bancárias autorizadas pelo Banco Central do Brasil a emitir ativos financeiros privados, em conformidade com o artigo 7º, IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos artigos 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o artigo 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução



de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”. Nesse sentido, a SPREV relacionou os modelos de credenciamento a serem utilizados pelos RPPS, que são: 1. Termo de Credenciamento - Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento; 2. Termo de Credenciamento - Distribuidor; 3. Termo de Credenciamento - Instituição Financeira Bancária emissora de ativo financeiro de renda fixa; 4. Termo de Credenciamento - Agente Autônomo de Investimentos (novidade); 5. Termo de Credenciamento - Custodiante (novidade). Observado os critérios definidos acima, haverá preferência de investimento dos recursos em fundos cujo o administrador ou gestor detenha o selo de sustentabilidade do Programa Tesouro Verde Amapá, na forma da Lei Estadual nº 2.353/2018 e Decreto Estadual nº 2.894/2018. O credenciamento e monitoramento das instituições e produtos de investimentos são de responsabilidade da Presidência e da Diretoria Financeira e Atuarial, auxiliados pela Divisão de Investimentos e Mercado da AMPREV, ouvido o CIAP. Por conseguinte, foi apresentado a Estratégia de Alocação para o Exercício, no segmento: Renda Fixa 79,01% (distribuídos em ativos); Renda Variável 8,00% (distribuídos em ativos); Investimentos no Exterior 3,99% (distribuídos em ativos); Investimentos Estruturados 9,00% (distribuídos em ativos). O Coordenador Carlos Roberto, informou que no ITEM 6.2.2. (Vedações) só houveram duas inclusões que foram: “k) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento que não comportem uma alocação mínima de R\$ 30.000.000,00 em relação ao seu patrimônio líquido, por plano de segregação de massa; l) Em relação às cotas de fundos de investimentos em Direitos Creditórios (cota sênior) e cotas de fundos de investimentos Renda Fixa “Crédito Privado”, o limite mínimo de alocação do item anterior será de R\$ 10.000.000,00 em relação ao seu patrimônio líquido, por plano de segregação de massa”. E Sempre que possível, a AMPREV poderá adquirir títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional com a finalidade de promover o casamento entre os fluxos do passivo atuarial (Estudo de ALM - Asset Lyabilit Management), respeitando o disposto no §1º do artigo 7º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações, devendo ser providenciado seus registros no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC. A aquisição de títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional no mercado secundário será realizada através de instituições financeiras detentoras de contrato de carteira administrada com a AMPREV, obedecendo os seguintes critérios: 1. Rentabilidade Líquida; 2. Menor Taxa de Administração; 3. Marcação a preço de mercado ou contabilizados pelo custo de aquisição quando mantidos até o vencimento. A AMPREV, no exercício de 2023, deverá manter processo de atualização e aprimoramento contínuo da base cadastral, atuarial e legal, com a finalidade de realizar estudo atuarial que garanta o cumprimento dos benefícios previdenciários em curto, médio e longo prazo, com intuito de orientar as realizações de aplicações. Este estudo atuarial balizará a elaboração e definição de cenários de curto, médio e longo prazo, que serão utilizados pela metodologia empregada no processo de macro-alocação

de ativos Asset Lyabilit Management- ALM - Gestão de Ativos e Passivos. Já quanto ao Parâmetros de Rentabilidade, foi informado que a meta de rentabilidade prevista se constitui em rentabilidade a ser perseguida, buscando compatibilidade com o perfil das obrigações previdenciárias, visando a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, observando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021. Conforme resultado da Avaliação Atuarial de 2022 do RPPS do Estado do Amapá, o mesmo apresentou déficit atuarial. A fim de mitigar a possibilidade do aumento desse déficit, e por aderência à duração do passivo atuarial, o juro real da meta de rentabilidade prevista para o exercício de 2023 será o mesmo de 2022, de 5,44% a.a. Definido o juro real para a meta de rentabilidade prevista, os recursos financeiros do RPPS, administrados pela AMPREV, deverão ser aplicados de forma a buscar retorno equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mais 5,44%, observando-se, sempre, a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais. Adota-se o IPCA por se tratar do índice oficial de medida da inflação no Brasil e por ser utilizado como principal índice de retorno (benchmark) em produtos de investimentos que buscam retorno igual ou superior a inflação. Quanto ao Referencial de Rentabilidade dos Segmentos: Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no Exterior, Investimentos Estruturados, e nos limites para investimentos de uma mesma Pessoa Jurídica, não houveram mudanças. No ITEM 6.5. Método de Precificação dos Ativos, só houve a atualização para a Portaria MTP nº 1.467/2022, mantendo-se o mesmo método que é comum. Quanto ao Gerenciamento de Riscos - Análise, Controle e Monitoramento, foram incluídos dois itens: “Risco Sistêmico - Refere-se ao risco de contaminação de um sistema financeiro ou mercado por eventos imprevisíveis e abruptos, como por exemplo a falência de uma instituição financeira muito relevante, que contamine outras instituições financeiras do mercado, com impacto sobre as taxas de juros, câmbio e os preços dos ativos em geral, afetando a economia. Para mitigar esse risco, será considerada a regulação prudencial do Banco Central do Brasil em relação às instituições financeiras e a avaliação da carteira aberta dos produtos de investimentos, em relação aos ativos emitidos pelas empresas que compõem essa carteira. Também será considerado, na alocação dos recursos do RPPS, os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise. Risco Legal - Está relacionado ao mau cumprimento da legislação vigente, de normativos internos e externos, onde interpretações errôneas de dispositivos legais, acompanhamento desorganizado das obrigações e transações fraudulentas, são algumas das possíveis causas de prejuízos financeiros decorrentes desse risco.



O monitoramento do risco legal é feito com a criação de mecanismos e procedimentos de análise e controle. No caso dos investimentos, serão elaborados relatórios de acompanhamento que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados de forma mensal e analisados pelo CIAP". Prosseguiu informando que não houveram mudanças na Metodologia e Critérios de Avaliação e Acompanhamento dos Investimentos; Plano de Contingência, e que no ITEM 7 que trata do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP, só houve a atualização da Portaria MTP nº1.467/2022, na definição da aplicação de recursos e limite de alçada não houve alteração. No ITEM 9. Capacitação de Gestores, Servidores e Membros dos Conselhos, houve a inclusão de: "Certificação Profissional - De acordo com esta Política, a AMPREV deverá custear a capacitação e certificação, garantindo ainda qualificação contínua a todos os envolvidos no processo de gestão dos investimentos, observado os requisitos obrigatórios para dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS, definidos nos artigos 76 a 80 da Portaria MTP nº1.467/2022 e suas alterações posteriores. Os requisitos para integrar o Comitê de investimentos são: a) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 64/1990, artigo 76, I da Portaria MTP nº 1467/2022; b) Certificação profissional concedida por meio de processo realizado por entidade certificadora, no mínimo compatível com o Pró-Gestão RPPS Nível I, ou, caso a administração tenha obtido um nível diferente, certificação compatível com o Pró-Gestão RPPS da AMPREV, artigo 76, II da Portaria MTP nº 1467/2022. c) Os membros do CIAP deverão comprovar os requisitos perante a Unidade Gestora do RPPS antes do exercício das respectivas funções". E por fim, no ITEM que trata da Política de Transparência, foi atualizado apenas a Portaria MTP nº1.467/2022. Disposições Gerais: "A AMPREV deverá viabilizar os meios e recursos necessários à efetiva aplicação desta Política de Investimentos, propiciando, inclusive, o funcionamento regular e periódico do Comitê de Investimentos, dando suporte às necessidades de deslocamento do CIAP e de técnicos envolvidos na gestão dos investimentos dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do Amapá. As alterações e revisões desta Política de Investimentos serão de iniciativa do CIAP. As dúvidas em relação a aplicação desta Política de Investimentos serão dirimidas pelo Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP". Durante e após a apresentação, o Coordenador do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, o senhor Carlos Roberto de Oliveira, prestou esclarecimentos aos Membros do CEP, sanando as dúvidas. Após apresentação, discussão e votação da matéria. (Registro em vídeo e áudio). **Votação:** Os (as) Conselheiros (as): José Casemiro Neto, Juliano de Andrade, William Tavares, Jackson de Oliveira, Elias Ferreira, Alexandre Medeiros, Paulo Vaz, Paulo Ramos, Gláucio Bezerra, Nanson Galeno, Suelem Amoras, Joel Nogueira, Gilmar Santa Rosa, Helielson do Amaral, Álvaro de Oliveira, votaram pela aprovação da proposta

da Política Anual de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá, para o exercício de 2023, nos termos apresentado pelo Coordenador do Comitê de Investimentos, Carlos Roberto dos Anjos Oliveira.

**DELIBERAÇÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, aprovou a unanimidade a Política Anual de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá, para o exercício de 2023, nos termos apresentado pelo Coordenador do Comitê de Investimentos, Carlos Roberto dos Anjos Oliveira.**

**ITEM - 5 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO - ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 27/10/2022:**

O Presidente Rubens Belnimeque, colocou em discussão a aprovação da ata da 10ª Reunião Ordinária do CEP, certificando-se com os (as) Conselheiros (as) se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. (Registrado em vídeo e áudio).

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, à unanimidade, a Ata da 10ª Reunião Ordinária do CEP, realizada em 27/10/2022.

**ITEM - 6 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO - ATADA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 25/11/2022:**

O Presidente Rubens Belnimeque, colocou em discussão a aprovação da ata da 11ª Reunião Ordinária do CEP, certificando-se com os (as) Conselheiros (as) se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. (Registrado em vídeo e áudio).

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, à unanimidade, a Ata da 11ª Reunião Ordinária do CEP, realizada em 25/11/2022.

**ITEM - 7 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO - ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 18/10/2022:**

O Presidente Rubens Belnimeque, colocou em discussão a aprovação da ata da 8ª Reunião Extraordinária do CEP, certificando-se com os (as) Conselheiros (as) se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. (Registrado em vídeo e áudio).

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, à unanimidade, a Ata da 8ª Reunião Extraordinária do CEP, realizada em 18/10/2022.

**ITEM - 8 - APROVAÇÃO - CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2023:**

O Presidente Rubens Belnimeque pôs à matéria em discussão. Ato contínuo, passou-se à votação (Registrado em vídeo e áudio). **DELIBERAÇÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, deliberou a unanimidade, que as Reuniões Ordinárias serão realizadas nas seguintes datas: Janeiro (31 terça-feira), Fevereiro (14 terça-feira), Março (21 terça-feira), Abril (18 terça-feira), Maio (23 terça-feira), Junho (20 terça-feira), Julho (28 sexta-feira), Agosto (22 terça-feira), Setembro (19 terça-feira), Outubro (17 terça-feira), Novembro (21 terça-feira) e Dezembro (19 terça-feira). Ante superveniência de fato impeditivo que torne impossível a realização da sessão, esta será remarcada com comunicação antecipadamente aos**

**membros do CEP. ITEM - 9 - DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2021.186.1002180PA, QUE TRATA DE NORTEAR E FORMALIZAR A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA:**

O Presidente **Rubens Belnimeque**, inicialmente esclareceu que o Processo nº 2021.186.1002180 PA, é referente a aquisição de um imóvel que possa comportar toda a estrutura da AMPREV, e que “alguns meses atrás o Conselho deliberou pelo seguimento da compra do imóvel, e dentre as recomendações feita pelo Conselho, foi de se fazer uma nova Consulta Pública, para saber se haveria mais imóveis que atendessem as necessidades da AMPREV. Então foi realizada uma nova Consulta Pública, com publicação no Diário Oficial do Estado, nos jornais de grande circulação, porém não houve nenhuma manifestação de possíveis interessados em oferecer mais imóveis. A partir daí foi encaminhado ofício à Secretaria Estadual de Infraestrutura - SEINF, onde foi solicitado a avaliação do imóvel tido como solução”. Ressaltou ainda, que o processo seguiu todos os trâmites legais, instruído com as peças e seguindo os trâmites exigidos pela Lei nº 14.133/2021. E o que está pendente hoje (16) é a entrega da avaliação que já foi feita pela SEINF, mas no decorrer do processo a AMPREV foi notificada pelo Ministério Público Estadual (Promotoria de Defesa do Patrimônio Público, na pessoa do Promotor Laércio Nunes Mendes), “agora em dezembro, e é de conhecimento de todos os Conselheiros e acredito que todos devem ter recebido também a recomendação. A recomendação veio no sentido de que a AMPREV se abstinhasse de adquirir o imóvel sem o devido processo legal dentro da Lei nº 14.133/2021. O que aconteceu senhores, já havíamos respondido ao Promotor e dentro dos considerando da análise que ele fez, ele não identificou a aprovação do Conselho e questionou que a AMPREV não entregou o processo por completo. Acontece que, quando o processo foi solicitado só havia o estudo preliminar, mas entregamos todo o material necessário, bem como foi prestado todos os esclarecimentos, porém agora em dezembro veio essa recomendação. Eu entendo que a recomendação veio desconsiderando o que tinha dentro do processo que foi enviado, mas no final veio uma recomendação dizendo que a AMPREV se abstinhasse de comprar sob pena de responsabilização criminal do Diretor-Presidente e do Conselho. Eu entendo que a aprovação do Conselho foi dentro da legalidade, pois ninguém aprova algo para ser feito fora da legalidade. Infelizmente, a compra do imóvel não acontecerá esse ano por excesso de zelo da administração da Amapá Previdência, e também, mesmo se não viesse essa notificação senhores, eu já estava preocupado em fazer essa aquisição em dezembro, tanto que a nossa resposta foi nesse sentido. Ainda temos recomendação do fechamento do exercício pelo Poder Executivo, sem falar que é um valor realmente significativo de R\$ 9 milhões de reais, para ser pago agora em dezembro ou quem sabe ficar em restos a pagar. Então, independente da recomendação nós já vínhamos tendenciado a sobrestar esse processo, e juntar todas as informações até o final desse exercício, que eu acho que a informação mais importante agora, é a avaliação da

Secretaria Estadual de Infraestrutura. Diante dos fatos, vamos suspender e encaminhar o processo para a nova administração da AMPREV, a qual caberá decidir juntamente com o CEP se dar continuidade ou não nos trâmites processuais para a contratação. Porém, não se sabe se o imóvel tido como solução ainda estará disponível, é um risco a se correr. Enfim, estamos tranquilos o processo está sobrestado, foi dada essa resposta ao senhor Promotor do MP, na oportunidade realizamos uma visita ao MP, conversamos com a Doutora Ivana Cei, junto com a Procuradoria Jurídica da Amapá Previdência e presente o Doutor Alexandre Procurador do Estado, tivemos uma conversa muito boa, e a recomendação, foi no sentido que a AMPREV não siga com o processo, não por conta de algum problema na instrução do processo, porque temos certeza que o processo está certo, mas realmente pelo período, fechamento de exercício, nova gestão. Ano que vem possivelmente não estarei aqui na Amapá Previdência e ficar sendo questionado fora da gestão é mais complicado de responder, então por prudência, nós estamos sobrestando esse processo, e vamos juntar a recomendação nos autos, para que no próximo exercício, em janeiro se dei conhecimento e que a nova administração tome as providências cabíveis, traga ao CEP e veja que caminho se dará a essa questão”. Por fim, o Presidente Rubens Belnimeque informou que o processo está à disposição dos Membros do CEP caso queiram analisar novamente e que está sobrestando o Processo nº 2021.186.1002180 PA, ficando a cargo da nova gestão da AMPREV decidir juntamente com o CEP os procedimentos que serão adotados. “O que eu sinto muito hoje, é que os senhores conhecem o anexo da AMPREV (DIBEF), que é a nossa porta de entrada, o nosso cartão de visita, e infelizmente é precário, ele (estrutura física) precisa ser melhorado, com um espaço mais digno, tanto para os segurados, quanto para os colaboradores, mas eu acredito que no futuro a gestão vai vencer com o apoio dos senhores, com a melhor solução que seja, construir, dar andamento na compra, alugar, existem várias soluções. Infelizmente essa foi frustrada e estamos trazendo ao conhecimento dos Senhores a decisão da administração da Amapá Previdência”. Após discussão da matéria, o **Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, em consenso, ratificou a decisão tomada pela administração da Amapá Previdência, a qual consiste em suspender o prosseguimento do Processo Administrativo nº 2021.186.1002180PA, o qual versa nortear e formalizar a necessidade de adequação do espaço físico da Amapá Previdência, a fim de aguardar a transição de Governo e a formação do novo secretariado de gestão para decidirem se vão dar continuidade ou não pela aquisição do novo prédio da Amapá Previdenciária, tendo em vista que a mesma precisa com urgência de um novo espaço físico para atender com dignidade seus segurados, aposentados e pensionistas. ITEM - 10 - DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2022.266.1001764PA - PROPOSIÇÃO PARA APLICAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE A TABELA DE DIÁRIAS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA, NO**

**PORCENTUAL DE 21,72%. AUTORIA DO CONSELHEIRO GLÁUCIO MACIEL BEZERRA. PEDIDO DE VISTA CONSELHEIRO NARSON DE SÁ GALENO:**

O Presidente Rubens de Souza, concedeu a palavra ao Conselheiro **Narson de Sá Galeno**, o qual passou a apresentar seu voto nos seguintes termos: " Trata-se de processo autuado em virtude de proposição de autoria do Conselheiro Gláucio Maciel Bezerra para aplicação de correção monetária sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, no percentual de 21,72%. A referida proposta almeja a correção do valor unitário e nominal das diárias fixadas por meio da Resolução nº 005/2011- CEP/AMPREV, que prevê o valor de R\$ 650,00 em viagens para outras unidades da Federação e o valor de R\$ 300,00 em viagens para o interior do Estado e Zona Rural de Macapá. Dessa forma, os autos contêm 15 páginas, destacando-se a documentação necessária ao presente exame, sendo o seguinte: a) Proposição e Voto; b) Resolução nº 005/2011 - CEP/AMPREV; c) Tabela de variação mensal acumulada no ano conforme o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; d) Cálculo da correção de valores pelo INPC; e) Cálculo da correção de valores pelo IGP-M; f) Edital de convocação nº 18/2022; g) Pauta da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá; h) Certidão de pedido de vista dos autos do Processo 2022.266.1001764PA para o Conselheiro subscrito. É o suficiente relato. Passa-se à apreciação. Senhores Conselheiros, analisando os autos atinentes a proposta para atualização dos valores sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, sirvo-me do presente para expor e relatar as seguintes constatações: Os valores das diárias da AMPREV foram estabelecidos pela Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV, de 16 de novembro de 2011, definindo ainda que a atualização monetária poderia ser aplicada a cada 12 meses de sua vigência, adotando o INPC como indexador e o dia 1º de novembro de cada ano como data-base, senão vejamos: Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV - artigo 2º - A data base da correção dos valores constantes do Anexo I será o primeiro dia do mês de novembro de cada ano, utilizando-se como fator de atualização o INPC - índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período. Diante disto, considerando que as quantias firmadas em 2011 ainda não foram atualizadas, bem como diante da crescente perda inflacionária experimentada durante os últimos 10 anos, especialmente em razão dos efeitos da crise pandêmica oriunda da COVID-19, pleiteia-se a referida correção para os seguintes valores: R\$ 791,18 para deslocamentos nacionais; e R\$ 365,16 para viagens ao interior do Estado do Amapá. Sendo assim, corrobora-se a justificativa apresentada pelo Conselheiro propositor quanto à necessidade da citada indenização ser suficiente ao atendimento geral dos gastos despendidos pelo servidor, em seus deslocamentos, garantindo-se um padrão mínimo de conforto, praticidade e segurança. Logo, estes valores atribuídos às diárias em 2011 não poderão proporcionar tais compensações, diante da perda inflacionária da economia brasileira ao longo desses onze anos. Isto posto, buscou-se examinar os valores de diárias fixados pelos entes estaduais, sendo

estes: Governo do Estado do Amapá; Ministério Público do Estado do Amapá; Tribunal de Justiça do Estado do Amapá; Assembleia Legislativa do Estado do Amapá; e Tribunal de Contas do Estado, que serão detalhados abaixo. Governo do Estado do Amapá: Municípios do Estado e Zona Rural de Macapá R\$ 220,00 e Outras Unidades da Federação R\$ 450,00. Procuradoria Geral do Estado do Amapá: Procurador do Estado - Fora do Estado R\$ 886,55 e dentro do Estado R\$ 591,03. Ministério Público do Estado do Amapá: Procurador-Geral de Justiça; Procurador de Justiça; Ouvidor; Corregedor-Geral; Subprocurador-Geral de Justiça; Colaboradores equiparados - Fora do Estado R\$ 1.309,77 dentro do Estado R\$ 1.047,82. Promotor de Justiça de Entrância Final; Colaboradores Equiparados - Fora do Estado R\$ 1.244,28 dentro do Estado R\$ 995,42. Promotor de Justiça de Entrância Inicial; Colaboradores Equiparados - Fora do Estado R\$ 1.182,07 dentro do Estado R\$ 945,65. Promotor de Justiça Substituto; Colaboradores Equiparados - Fora do Estado R\$ 1.122,97 dentro do Estado R\$ 898,37. Servidor; Colaboradores equiparados - Fora do Estado R\$ 709,24 dentro do Estado R\$ 567,39. Tribunal de Justiça do Estado do Amapá: Desembargador Localidade I R\$ 1.100,00 Localidade II R\$ 737,00; Juiz de Entrância Final Localidade I R\$ 1.045,00 Localidade II R\$ 700,15; Juiz de Entrância Inicial Localidade I R\$ 990,00 Localidade II R\$ 663,30; Juiz Substituto Localidade I R\$ 935,00 Localidade II R\$ 626,45; CDSJ-1 e CDSJ-2 Localidade I R\$ 660,00 Localidade II R\$ 528,00; CDSJ-3 e CDSJ-4 Localidade I R\$ 528,00 Localidade II R\$ 422,40; Titulares de Função de Confiança e Nível Superior Localidade I R\$ 422,40 Localidade II R\$ 337,92; Nível Médio e Auxiliar Localidade I R\$ 337,92 Localidade II R\$ 270,00. Assembleia Legislativa do Estado do Amapá: Deputados Estaduais deslocamentos para Municípios do Estado do Amapá (distantes mais de 50 km da capital) R\$ 614,00 Deslocamentos para fora do Estado do Amapá R\$ 908,72 América do Sul US\$ 428,00 Outros Países US\$ 550,00 (...). Em relação às diárias do Tribunal de Contas do Estado, constatou-se que foi elaborada a Resolução Executiva nº. 078/2019 - TCE/AP, dispoendo sobre a concessão de diárias no âmbito do referido ente. Veja-se: Artigo 9º. As diárias nacionais são concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, incluindo-se os dias de embarque de ida e de volta. §1º. O valor da diária será reduzido à metade, nos seguintes casos: I - quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede; II - na data do retorno à sede; Artigo 10. O valor da diária para atender as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana num período de 1 dia, corresponderá a: I - O valor correspondente à diária paga ao Ministro do Supremo Tribunal Federal, no caso de Conselheiro e Procurador-Geral de Contas; II - Conselheiro Substituto e Procurador de Contas, 95% da diária de Conselheiro; III - TCDAS-7, TCDAS-6, TCDAS-5, TCDAS-4, TCDAS-3, Auditores e Analistas de Controle Externo, e servidor acompanhando conselheiro titular ou Procurador Geral de Contas, 65% da diária de Conselheiro; IV - Técnicos de Controle Externo e/ou ocupante de Função Gratificada, 55% da diária de Conselheiro; V - TCDAS-2, TCDAS-1, Assistentes de Controle Externo e Terceirizados, 45% da



diária de Conselheiro; Parágrafo único. No caso de deslocamento para dentro do Estado, os valores acima especificados sofrerão uma redução na ordem de 20%. Ademais, recentemente houve alteração do normativo, através da Resolução Executiva nº 090/2022-TCE-AP, que incluiu o parágrafo segundo ao artigo 9º e alterou o artigo 12, passando a vigorar com a seguinte redação: Artigo 9º. [...] § 2º. No caso de deslocamento para dentro do Estado, os valores acima especificados sofrerão uma redução na ordem de 10%. [...] Artigo 12. O valor da diária internacional será correspondente à diária paga ao Ministro do Supremo Tribunal Federal. Desta feita, verificou-se que os novos valores das diárias da AMPREV guardam consonância com a média daqueles utilizados nos demais órgãos estaduais, não se vislumbrando óbice à proposição do Conselheiro Gláucio Bezerra, sobretudo em virtude do lapso temporal ocorrido desde a última revisão de valor, o que ocasionou a manifesta inviabilidade de manutenção das quantias fixadas, que demonstraram serem insuficientes ao atendimento geral dos gastos despendidos pelo servidor”. **Voto do Conselheiro Narson de Sá Galeno:** “Em face de todo o exposto, vota-se pela aprovação da proposição do Conselheiro Gláucio Bezerra para aplicação de correção monetária sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, no percentual de 21,72%. Diante da análise e apreciação efetuada, devolvo os autos para continuidade da votação a este Colegiado, seguindo a proposição, apenas acrescentando os dados com relação aos demais Poderes e Órgãos Auxiliares, com a finalidade de demonstrar que a proposição está dentro dos parâmetros legais”. **Voto do Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra:** “ Proponho ao Conselho Estadual de Previdência, na forma do artigo. 8º, II do Regimento Interno, a correção da tabela de diárias prevista no Anexo I da Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV, utilizando-se para tanto o índice definido em seu artigo 2º, acumulado no último interstício fechado, que vai de novembro/2020 até outubro/2021 e que redonda em 21,72%, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2022, observada a disponibilidade orçamentária e financeira”. Discussão: Não houve manifestação. Registro vídeo e áudio. **Votação:** Conselheira **Suelem Furtado**, vota pela aprovação da proposição do Conselheiro Gláucio Bezerra para aplicação de correção monetária sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, no percentual de 21,72%. Conselheiro **Joel Rodrigues**, vota pela aprovação da proposição do Conselheiro Gláucio Bezerra para aplicação de correção monetária sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, no percentual de 21,72%. Vice-Presidente Conselheiro **Gilmar Santa Rosa**, vota pela aprovação da proposição do Conselheiro Gláucio Bezerra para aplicação de correção monetária sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, no percentual de 21,72%. Conselheiro **Paulo Ramos**, vota pela aprovação da proposição do Conselheiro Gláucio Bezerra para aplicação de correção monetária sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, no percentual de 21,72%. Conselheiro **Paulo Vaz**, vota pela aprovação da proposição do Conselheiro Gláucio Bezerra para aplicação de correção monetária sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, no percentual de 21,72%. Conselheiro

**Alexandre Monteiro**, vota pela aprovação da proposição do Conselheiro Gláucio Bezerra para aplicação de correção monetária sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, no percentual de 21,72%. Conselheiro **Jackson de Oliveira**, vota pela aprovação da proposição do Conselheiro Gláucio Bezerra para aplicação de correção monetária sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, no percentual de 21,72%. Conselheiro **Elias Rodrigues**, vota pela aprovação da proposição do Conselheiro Gláucio Bezerra para aplicação de correção monetária sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, no percentual de 21,72%. Conselheiro **Helielson Machado**, vota contra a proposição do Conselheiro Gláucio Bezerra para aplicação de correção monetária sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, no percentual de 21,72%. Conselheiro **José Casemiro Neto**, vota pela aprovação da proposição do Conselheiro Gláucio Bezerra para aplicação de correção monetária sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, no percentual de 21,72%. Conselheiro **Juliano Araújo**, vota pela aprovação da proposição do Conselheiro Gláucio Bezerra para aplicação de correção monetária sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, no percentual de 21,72%. Conselheiro **William as Silva**, vota pela aprovação da proposição do Conselheiro Gláucio Bezerra para aplicação de correção monetária sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, no percentual de 21,72%. Conselheiro **Álvaro Júnior**, vota pela aprovação da proposição do Conselheiro Gláucio Bezerra para aplicação de correção monetária sobre a tabela de diárias da Amapá Previdência, no percentual de 21,72%. **Deliberação: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, RESOLVE: Aplicar correção monetária de 21,72% sobre a tabela de diárias do Anexo I da Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV, equivalente ao INPC acumulado no período de novembro/2020 até outubro/2021, com efeitos financeiros a partir de 1/11/2022, na forma da proposição aprovada durante a 9ª Reunião Extraordinária do CEP/AP do ano de 2022. ITEM - 11 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2022.63.1001708PA, CONCERNENTE A SOLICITAÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO DO CEP, VISANDO DISCIPLINAR AS COMPENSAÇÕES RELATIVAS A APOSENTADORIAS INSTITUÍDAS ANTES DA CRIAÇÃO DA AMPREV. REQUERENTE: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. CONSELHEIRO RELATOR JOEL NOGUEIRA RODRIGUES:** O Presidente Rubens de Souza, concedeu a palavra ao Conselheiro Relator, **Joel Nogueira Rodrigues**, o qual inicialmente esclareceu que “em que pese o pedido de urgência do Judiciário para votação dessa proposição, eu ainda estou concluindo o meu voto. Então, peço a inclusão dessa matéria na pauta da 12ª Reunião Ordinária”. De consenso o ITEM 11 foi retirado de pauta, e será incluído na pauta da 12ª Reunião Ordinária do CEP de 2022. **ITEM - 12 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2021.277.801991PA - DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE JULHO DE 2021. CONSELHEIRO RELATOR NARSON**



**DE SÁ GALENO:** O Presidente Rubens de Souza, concedeu a palavra ao Conselheiro Relator **Narson de Sá Galeno**, o qual passou a apresentar seu Parecer/Voto nos seguintes termos: “Vieram os autos do processo epigrafado para análise deste Conselheiro, versando sobre o Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá e o Relatório Mensal dos Investimentos do mês de julho de 2021. A distribuição de relatoria a este Conselheiro, deu-se através de decisão oriunda da 10ª Reunião Ordinária, realizada na sessão do dia 27 de outubro de 2022, convocada pelo Edital nº 18/2022 e realizada pela ferramenta de videoconferência google.meet. Dessa forma, os autos contêm 128 páginas, destacando-se a documentação necessária ao presente exame, sendo o seguinte: a) Autorização de abertura do Processo Administrativo, pelo Diretor Financeiro e Atuarial da Amapá Previdência; b) Ofício nº 130204.0077.1574.0085/2021 DIM-AMPREV, de 02 de junho de 2021, encaminhando o demonstrativo sob exame contendo a posição final no mês do Plano Financeiro e Plano Previdenciário em cada produto de investimento; c) Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá; d) Ata da Quinta Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência do ano de 2021; e) Edital de Convocação nº 23/2022, convocando os Conselheiros para comparecerem a 9ª Reunião Ordinária do ano de 2022, realizada no dia 28 de setembro do presente ano; f) Análise Técnica nº 062/2022-COFISPREV/AMPREV de autoria do Conselho Fiscal de Previdência, manifestando-se pela conformidade dos atos realizados relativo ao Demonstrativo de Consolidação dos Ativos de Investimentos dos Recursos dos Segurados do Regime Próprio de Previdência Social, competência de julho de 2021; g) Aprovação da Análise Técnica nº 062/2022-COFISPREV/AMPREV; h) Edital de Convocação nº 18/2022, convocando os Conselheiros para comparecerem a 10ª Reunião Ordinária do ano de 2022, realizada no dia 27 de outubro do presente ano; i) Pauta da 10ª Reunião Ordinária do ano de 2022; j) Certidão de designação do Conselheiro Narson de Sá Galeno como relator da matéria objeto do presente processo. É o suficiente relato. Passa-se à apreciação. Senhores Conselheiros, analisando os autos atinentes ao relatório da análise do demonstrativo de investimentos do mês de julho de 2021, sirvo-me do presente para expor e relatar as seguintes constatações: Conforme demonstrado na Análise Técnica nº 062/2022-COFISPREV/AMPREV, a atividade de gestão da aplicação dos recursos é desempenhada através da gestão ativa do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, tendo como objetivo assessorar o Conselho Estadual de Previdência no processo de gestão de recursos, bem como ao Diretor Presidente do ponto de vista técnico no que tange aos investimentos e distribuição dos fluxos de recursos financeiros administrativos por terceiros, em conformidade com a Política de Investimentos, conforme estabelece o item 1 do regulamento do CIAP. Diante disto, o CIAP busca gerir os recursos dos segurados com aplicação em produtos de investimento no mercado financeiro, fundos

de investimentos e contratos de gestão de carteira administrada de títulos públicos federais, geridos por instituições financeiras que atendem as condições estabelecidas no inciso I do §2º e 8º§ do artigo 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, “buscando performar a meta de rentabilidade prevista e/ou proteger a carteira em momentos de extrema volatilidade (mercado negativo), com proposta de aplicação de curto, médio e longo prazo”. Diante disto, o processo foi encaminhado ao Conselho Fiscal da Amapá Previdência, que é o órgão consultivo e fiscalizador da AMPREV, competente para avaliar a conformidade ou não da Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá, de acordo com a política de Investimentos pré-estabelecida na Amapá Previdência. Assim, o Processo nº 2021.277.801991PA, foi distribuído para relatoria do Conselheiro Eduardo Corrêa Tavares, que em seu relatório na Análise Técnica nº 062/2022 - COFISPREV concluiu da seguinte forma: Assim, considerando a observância das diretrizes e princípios contidos na Política Anual de Investimentos, aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência, e legislação específica em vigor, definidas pela Resolução nº 4.963/2021-CMN e Portaria MPS nº 519/2011, bem como da postura proativa para proteção do patrimônio da AMPREV, apesar do contexto econômico desafiador que tem impedido aprovação do Demonstrativo Mensal referente ao mês de julho de 2021. Outrossim, recomendou-se o compartilhamento do relatório periódico a ser apresentado de acordo com a regulamentação vigente, para que os segurados e demais interessados possam acompanhar por meio do portal da AMPREV. Desta feita, em continuidade aos trâmites de praxe, no dia 28 de setembro de 2022, o processo em análise foi apreciado e aprovado por unanimidade pelo colegiado, conforme item 6 da 9ª Reunião Ordinária do COFISPREV, ratificando os atos realizados pelo Comitê Gestor de Investimentos. Registra-se ainda que a AMPREV aderiu ao Pró-Gestão em 21/11/2018, obtendo a certificação Nível II em 09/10/2019, ampliando os limites para aplicação dos recursos conforme previsto no § 10 do artigo 7º e no § 9º do artigo 8º da Resolução nº 3922/2010 - CMN, de igual modo, registra-se que conforme consta nos autos, o processo cumpriu com o princípio constitucional da publicidade”. **Voto do Conselheiro Relator Narson de Sá Galeno:** “Em face de todo o exposto, considerando que o demonstrativo referente ao mês de julho/2021, fora aprovado à unanimidade, não se pontuando nenhum vício impeditivo, vota-se pela APROVAÇÃO do “Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos e Relatório Mensal dos Investimentos do mês de julho de 2021”, nos termos legais previstos nos arts. 2º e 3º, e inciso III, do art. 8º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência”. Discussão: Não houve manifestação. Registro em vídeo e áudio. Registra-se que em cumprimento a Resolução nº 7/2022-CEP, os Conselheiros **Joel Rodrigues**, **Gláucio Bezerra** e **Alexandre Monteiro**, não registram seus votos em razão do impedimento legal por serem membros do Comitê

de Investimentos da Amapá Previdência. **Votação:** Vice-Presidente Conselheiro **Gilmar Santa Rosa**, vota pela aprovação do Demonstrativo de Investimentos do mês de julho/2021, nos termos do Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Narson de Sá Galeno. Conselheira **Suelem Furtado**, vota pela aprovação do Demonstrativo de Investimentos do mês de julho/2021, nos termos do Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Narson de Sá Galeno. Conselheiro **Paulo Ramos**, vota pela aprovação do Demonstrativo de Investimentos do mês de julho/2021, nos termos do Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Narson de Sá Galeno. Conselheiro **Paulo Vaz**, vota pela aprovação do Demonstrativo de Investimentos do mês de julho/2021, nos termos do Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Narson de Sá Galeno. Conselheiro **Jackson de Oliveira**, vota pela aprovação do Demonstrativo de Investimentos do mês de julho/2021, nos termos do Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Narson de Sá Galeno. Conselheiro **Elias Rodrigues**, vota pela aprovação do Demonstrativo de Investimentos do mês de julho/2021, nos termos do Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Narson de Sá Galeno. Conselheiro **Helielson Machado**, vota pela aprovação do Demonstrativo de Investimentos do mês de julho/2021, nos termos do Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Narson de Sá Galeno. Conselheiro **Álvaro Júnior**, vota pela aprovação do Demonstrativo de Investimentos do mês de julho/2021, nos termos do Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Narson de Sá Galeno. Conselheiro **José Casemiro Neto**, vota pela aprovação do Demonstrativo de Investimentos do mês de julho/2021, nos termos do Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Narson de Sá Galeno. Conselheiro **Juliano Araújo**, vota pela aprovação do Demonstrativo de Investimentos do mês de julho/2021, nos termos do Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Narson de Sá Galeno. Conselheiro **William da Silva**, vota pela aprovação do Demonstrativo de Investimentos do mês de julho/2021, nos termos do Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Narson de Sá Galeno. **DECISÃO:** **O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, após apresentação e discussão da matéria concernente ao Processo nº 2021.277.801991PA, aprovou, o Demonstrativo de Investimentos do mês de julho/2021, nos termos do Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Narson de Sá Galeno. ITEM - 13 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2019.63.801996PA - PROPOSTA DE PERMUTA DE IMÓVEIS ENTRE O GEA E A AMPREV. CONSELHEIRO RELATOR GLÁUCIO MACIEL BEZERRA:** O Presidente Rubens de Souza, concedeu a palavra ao Conselheiro Relator **Gláucio Maciel Bezerra**, o qual passou a apresentar seu Parecer/Voto nos seguintes termos: "Trata-se de nova solicitação visando a permuta de imóveis, conforme instruído no autos do Processo nº 2019.63.801996PA, envolvendo as seguintes propriedades: Imóvel Binga Uchôa: situado na Rua Binga Uchôa nº 10, Centro, Macapá-AP, matriculado no 1º Registro de Imóveis de Macapá Cartório Eloy Nunes,

sob o nº 6130, de propriedade do Governo do Estado do Amapá, contendo uma edificação em alvenaria e avaliado em R\$ 3,5 milhões segundo laudo de 19/09/2019. Nessa propriedade funciona atualmente a sede da AMPREV. Imóvel Professor Tostes: situado na Rua Professor Tostes nº 1813, Santa Rita, Macapá-AP, matriculado no 1º Registro de Imóveis de Macapá Cartório Eloy Nunes, sob o nº 5392, de propriedade do extinto Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP, contendo dois blocos de edificações em alvenaria e avaliado em R\$ 7,2 milhões segundo laudo de 14/09/2019. Essa propriedade está parcialmente ocupada pelo Centro de Referência de Doenças

Tropicais - CRDT, que utiliza um dos blocos. As certidões dos imóveis que constam nos autos foram expedidas a muito tempo atrás, meados de setembro de 2019, podendo não refletir o que atualmente consta averbado e registrado nas respectivas matrículas, razão pela qual solicitei via diligência à presidência da AMPREV novas certidões dessas matrículas. Essa matéria já foi submetida anteriormente ao CEP, que decidiu não permitir o negócio em face dos prejuízos potenciais ao RPPS, resultantes da diferença de valores entre as avaliações patrimoniais há época realizadas, conforme consta no voto condutor do julgamento, proferido pelo Conselheiro Relator Lindoval Queiroz Alcântara, durante a 2ª Reunião Extraordinária do CEP do ano de 2020, realizada em 17/08/2020. Na mesma sessão, foram aprovadas as seguintes orientações à Diretoria Executiva, conforme o contido na Resolução nº 04/2020 - CEAP/AP: a) Retomar a posse do Imóvel Professor Tostes; b) Autorizar a reforma do Imóvel Professor Tostes com o objetivo de nele instalar a sede da AMPREV; c) Iniciar procedimento para a imediata venda de todos os imóveis da AMPREV que não estejam em uso operacional pelo RPPS; d). Entregar o Imóvel Binga Uchôa a seu proprietário. Não consta no processo comprovação de que tais orientações tiveram sequência na órbita administrativa. Em 09/11/2021, o Secretário-Adjunto de logística da SEAD, mediante o Ofício nº 130101.0076.0277.3561/2021-GAB-SEAD, modulou a inicial, restringindo a proposta de permuta do Imóvel Binga Uchôa a um único bloco do Imóvel Professor Tostes, tentando com isso nivelar os valores de avaliação e assim ter a pretensão aprovada no reexame da matéria. Em 22/03/2022, o processo foi a mim distribuído durante a 3ª Reunião Ordinária do CEP do ano de 2022. Na condição de relator, abri 06 diligências que visaram instruir o feito com informações e documentos atualizados capazes de comprovar a propriedade dos imóveis e sua disponibilidade patrimonial para fins negociais: a) Diligência nº 01, convidou o Senhor Presidente da AMPREV para reunião de instrução do feito; b) Diligência nº 02, convidou a Senhora Secretária de Estado da Administração para reunião de instrução do feito; c) Diligência nº 03, convidou o Senhor Secretário-Adjunto de Administração da SEAD para reunião de instrução do feito; d) Diligência nº 04, requereu à Presidência da AMPREV certidões atualizadas de inteiro teor das matrículas dos imóveis envolvidos no pedido de permuta; e) Diligência nº 05, solicitou informações ao Secretário de Estado da Saúde sobre a efetiva captação de recursos federais para reforma e

ampliação do CRDT; f) Diligência nº 06, requereu informações à Presidência da AMPREV sobre a precisa delimitação da área objeto do pedido de permuta, e sobre o eventual desmembramento do Imóvel Professor Tostes junto aos órgãos competentes, em especial no Cartório Eloy Nunes. Durante a instrução, as autoridades e/ou agentes inquiridos confirmaram a inexistência de lei específica autorizando a permuta dos imóveis, bem como a ausência de instrumento contratual entre GEA e AMPREV, prevendo as condições de uso dos imóveis ocupados respectivamente pelo RPPS e pelo CRDT, já que ambos se encontram instalados em prédios que não lhes pertencem. A diligência nº 04 não obteve resposta, em que pese sua importância para instrução do feito, especialmente considerando a possibilidade de novas averbações ou registros terem afetado a disponibilidade dos imóveis. Em resposta a diligência nº 05, o Secretário de Estado da Saúde informou não haver recurso federal captado para melhoria do CRDT, destacou a intenção de obtê-los e a necessidade de transferência do Imóvel Professor Tostes ao GEA para esse fim. A diligência nº 06 também não logrou êxito, prejudicando a instrução no que tange à situação legal do Imóvel Professor Tostes junto à Prefeitura e ao Registro Público competente. Primeiramente, reconheço o interesse público da matéria e os potenciais benefícios associados à pretensão, que visam de um lado a melhoria do CRDT, mediante a captação de recursos públicos federais para reforma das instalações, e de outro a regularização de bem que deve ter natureza previdenciária para todos os efeitos, já que sempre foi utilizado como sede do RPPS estadual desde meados de sua constituição. Na primeira vez em que os autos vieram ao CEP a pretensão foi considerada prejudicada principalmente em razão da diferença de valores entre as avaliações patrimoniais realizadas. Contudo, vejo que naquela ocasião o eminente Relator presumiu que os imóveis estariam adequadamente matriculados e registrados no Registro Público para adentrar no mérito da questão e julgar a matéria. Entretanto, isso não condiz com a situação fática espelhada nas certidões de fls. 85 e 135. Segundo esses documentos, o Imóvel Binga Uchôa pertence ao GEA, enquanto o Imóvel Professor Tostes ainda consta vinculado ao extinto IPEAP. Tal situação prejudica de plano a atuação deste Conselho para deliberar sobre o negócio, considerando que a AMPREV, no caso concreto, não detém a propriedade legal do bem almejado pela proposta de permuta. É bem verdade que o artigo 74 da Lei Estadual nº 448/1999, que dispõe sobre a criação do IPEAP e que teve seus artigos 1º ao 73 expressamente revogados pela Lei Estadual nº 915/2005, autoriza a transferência do Imóvel Professor Tostes ao patrimônio da AMPREV. Porém, essa transferência não foi até o momento concretizada, tornando impossível a materialização da permuta devido à ausência de legitimidade do RPPS junto ao competente registro público de imóveis. De outro ângulo, a impossibilidade da permuta também se verifica pelo lado do Imóvel Binga Uchôa, já que a Administração Pública prescinde de autorização legislativa para permutar seus imóveis, conforme determina o artigo 76, I, "c" da Lei nº 14.133/2021.

“art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de: (...) c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pela União, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso; (...) II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de: (...) b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública”. Como as diligências nº 02 e 03 confirmaram a inexistência de autorização legal para permuta do Imóvel Binga Uchôa, cuja propriedade comprovadamente pertence ao GEA, evidente que não poderá o CEP deliberar sobre a operação, principalmente porque a Lei nº 14.133/2021, estabelece objetivamente a autorização legislativa como requisito, precedente à materialização do negócio. E ressalto que a autorização legislativa também poderá ser evocada em relação ao Imóvel Professor Tostes, face a controvérsia existente sobre o artigo 98 da Lei Estadual nº 915/2005, que ordena a AMPREV como serviço social autônomo, em que pese, na prática, ser ela uma Instituição que arrecada tributos, gere aposentadorias, empenha despesas, administra serviços públicos criados por lei e regulamenta atividades típicas de governo. Somando-se a tudo isso, ainda há a ausência de averbações no Registro Público sobre as edificações existentes nos respectivos lotes, como se observa nas certidões de fls. 85 e 135, que a seu turno também impedem a realização do negócio, já que essas averbações são obrigatórias em face do artigo 169 da Lei nº 6.015/1973. Por último, também vejo que a instrução não trouxe dados precisos sobre o desmembramento do Imóvel Professor Tostes para fins da permuta, o que seria essencial aos objetivos da nova pretensão, que propõe a permuta do Imóvel Binga Uchoa com apenas um dos blocos edificados no outro imóvel. E o fato do CRDT funcionar num desses blocos não supre a necessidade de delimitação exata do desmembramento para fins de transferência imobiliária, pois, segundo a matrícula do Imóvel Professor Tostes, o terreno consta no Registro Público como um único lote sem qualquer averbação dos prédios lá edificados, o que mais uma vez prejudica a permuta devido a necessidade de individualização precisa do patrimônio que poderá ser avaliado para negociação. Em que pese o interesse público envolvido e os benefícios potenciais do negócio ao Estado e à AMPREV, infelizmente a pretensão não pode prosperar face os requisitos legais que precisam ser observados, especialmente aqueles relacionados a autorização legislativa para alienação de imóveis e a necessidade de regularização imobiliária das propriedades junto ao Registro Público competente. Todavia, o simples indeferimento da solicitação seria injusto aos interesses da Administração, que deve buscar sempre a formalização



da propriedade de seus bens para protegê-los contra questionamentos futuros e ao mesmo tempo somá-los ao patrimônio previdenciário do RPPS”. **Voto do Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra:** “Por essa razão, voto pelo arquivamento do feito sem resolução do mérito, permitindo assim que o interessado, caso queira, proponha novamente o objeto após o cumprimento de certas medidas que passo a propor na tentativa de afastar os entraves que, de momento, condicionam o desfecho deste voto: a) Ultime a transferência do lote referente ao Imóvel Professor Tostes para a propriedade da AMPREV, em face do permissivo legal contido no artigo 74 da Lei estadual nº 448/1999; b) Averbar as edificações do Imóvel Professor Tostes na respectiva matrícula do cartório de registro de imóveis, em face da obrigação estabelecida no artigo 169 da Lei nº 6.015/1973; c) Recomendar ao GEA a regularização imobiliária do Imóvel Binga Uchôa, inclusive quanto a averbação da edificação nele existente; d) Obter as certidões de inteiro teor das matrículas dos respectivos imóveis após suas regularizações imobiliárias; e) Recomendar ao GEA o envio de projeto de lei dispondo sobre a autorização para permuta dos imóveis Binga Uchôa e Professor Tostes, face ao interesse público existente e o imperativo legal previsto no artigo 76, I, “c” da Lei nº 14.133/2021; f) Recomendar à presidência da AMPREV que dê seguimento a todas as decisões aprovadas durante a 2ª Reunião Extraordinária do CEP do ano de 2020, realizada em 17/08/2020; g) Informar ao CEP o cumprimento das medidas aqui elencadas a medida que forem concluídas; h) intimar o requerente sobre o resultado desse julgamento e sobre a possibilidade de nova solicitação após o cumprimento das medidas ora propostas. Após discussão, registro em vídeo e áudio. **Votação:** Conselheiro **Jackson de Oliveira**, acompanha o voto proferido pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, na íntegra. Conselheiro **Elias Rodrigues**, acompanha o voto proferido pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, na íntegra. Conselheiro **Helielson Machado**, falou “a decisão é acertada, mas não vejo interesse da nossa Instituição AMPREV em fazer a permuta de um prédio desse, nós já sabemos que esse prédio da Binga Uchôa não comporta a estrutura administrativa da AMPREV, tanto é que hoje está usando dois prédios, o anexo comportando as Diretorias e o da Binga Uchôa mau dá para fazer o serviço operacional (se é que posso dizer assim) da AMPREV de uma forma muito limitada, então eu não vejo a necessidade de se está relatando e aceitar até uma proposta dessa de permuta. Não tem interesse da AMPREV em ficar com esse prédio, se o Estado tivesse um prédio que comportasse a AMPREV toda, aí sim poderiam apresentar para permuta, mas um prédio que não vai servir, será só mais uma despesa. E a AMPREV já está até tentando comprar um outro para passar toda a estrutura para ele, e porque a AMPREV vai querer ficar com esse prédio da Binga Uchôa, não vejo necessidade. Seria muito mais fácil a AMPREV pegar o imóvel da Professor Tostes reformar e passar para lá, que seria muito melhor instalada do que fazer essa troca, eu sou totalmente contra em se fazer qualquer tipo de permuta nesse sentido. Então, eu acompanho o voto proferido pelo Conselheiro Relator

Gláucio Maciel Bezerra, na íntegra. Conselheiro **Paulo Ramos**, acompanha o voto proferido pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, na íntegra. Conselheiro **Paulo Vaz**, acompanha o voto proferido pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, na íntegra. Conselheiro **Alexandre Monteiro**, acompanha o voto proferido pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, na íntegra. Conselheiro **Narson Galeno**, acompanha o voto proferido pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, na íntegra. Conselheira **Suelem Furtado**, acompanha o voto proferido pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, na íntegra. Conselheiro **Joel Rodrigues**, acompanha o voto proferido pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, na íntegra. Vice-Presidente **Conselheiro Gilmar Santa Rosa**, acompanha o voto proferido pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, na íntegra. Conselheiro **Álvaro Júnior**, acompanha o voto proferido pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, na íntegra. Conselheiro **José Casemiro Neto**, falou “eu só vejo uma leve dicotomia quando ele (Relator) se refere no item três, a decisão anterior do próprio CEP, e recomenda que ela seja integralmente cumprida, inclusive com a reforma e instalação da AMPREV na Professor Tostes, e ao mesmo tempo prepara-lo para uma futura permuta. Mas eu compreendi que não é bem uma dicotomia, porém dá a entender isso, eu creio que nós precisamos reformar os prédios da Professor Tostes e lá sim instalar toda a estrutura da AMPREV, pois lá é a casa da AMPREV. Então, eu acompanho o voto proferido pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, na íntegra. Conselheiro **Juliano Araújo**, acompanha o voto proferido pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, na íntegra. Conselheiro **William Tavares**, acompanha o voto proferido pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, na íntegra. Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, pediu o uso da palavra para fazer um breve esclarecimento quanto a fala inicial do Conselheiro José Casemiro Neto durante o pronunciamento de seu voto: “Em relação as quatro orientações que foram aprovadas na 2ª Reunião Extraordinária de ano de 2020, quando eu estava estudando os autos do processo e o material adicional que serviu como fundamentação, eu verifiquei que nessa sessão de 2020 o Conselho aprovou essas quatro medidas que são: Primeira, retomar a posse do imóvel da Professor Tostes. A segunda é específica a que o Conselheiro José Casemiro levantou, autorizar a reforma do imóvel da Professor Tostes com objetivo de nele instalar a sede AMPREV. Terceira, iniciar procedimento para imediata venda de todos os imóveis da AMPREV, que não estejam em uso operacional pelo RPPS, e por último, entregar o imóvel Binga Uchôa, a seu proprietário. Ocorre que isso foi decidido lá atrás, mas o voto de agora, nesta sessão tem como base o pedido que foi formulado pelo Secretário-Adjunto de Logística da Secretaria de Administração, que é relativo a permuta de uma parte do imóvel Professor Tostes com a integralidade do imóvel Binga Uchôa, então a conclusão do meu voto Conselheiro, ela foi focada no objetivo da matéria, pois o voto precisa ser objetivo como o senhor sabe, eu preciso me concentrar nos autos, mas eu não podia ignorar que existe essa



decisão e que ela não foi revogada, e essas medidas que foram fixadas lá em 2020, continuam vigentes e eu não enxerguei nos autos nada que indique que elas tiveram sequencias no âmbito administrativo da AMPREV, então esse é o contexto". Não houve manifestação. **Deliberação:** **O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, a unanimidade, RESOLVE: Arquivar o feito, sem resolução do mérito, e aprovar as seguintes medidas propostas pelo Conselheiro Relator:** a) Ultime a transferência do lote referente ao Imóvel Professor Tostes para a propriedade da AMPREV, em face do permissivo legal contido no artigo 74 da Lei Estadual nº 448/1999. b) Averbar as edificações do Imóvel Professor Tostes na respectiva matrícula do Cartório de Registro de Imóveis, em face da obrigação estabelecida no artigo 169 da Lei nº 6.015/1973. c) Recomendar ao GEA a regularização imobiliária do Imóvel Binga Uchôa, inclusive quanto a averbação da edificação nele existente. d) Obter as certidões de inteiro teor das matrículas dos respectivos imóveis após suas regularizações imobiliárias. e) Recomendar ao GEA o envio de projeto de lei dispondo sobre a autorização para permuta dos imóveis Binga Uchôa e Professor Tostes, face ao interesse público existente e o imperativo legal previsto no artigo 76, I, "c" da Lei nº 14.133/2021. f) Recomendar à Presidência da AMPREV que dê seguimento a todas as decisões aprovadas durante a 2ª Reunião Extraordinária do CEP do ano de 2020, realizada em 17/08/2020. g) Informar ao CEP o cumprimento das medidas aqui elencadas a medida que forem concluídas. h) Intimar o requerente sobre o resultado do julgamento e sobre a possibilidade de nova solicitação após o cumprimento das medidas ora propostas. Nada mais havendo, o Presidente Rubens de Souza agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às dezessete horas e cinquenta e seis minutos, e para constar eu, Lusiane Oliveira Flexa, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e conferida será assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, dezesseis de dezembro de dois mil e vinte dois.

**Rubens Belnimeque de Souza**

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

**Gilmar Santa Rosa Barbosa**

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Representante dos Servidores da Assembleia Legislativa

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Titular: Joel Nogueira Rodrigues

Titular: Suelem Amoras Távora Furtado

Titular: Narsen de Sá Galeno

**REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

**REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Titular: Paulo Alceu Ávila Ramos

**REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Titular: Paulo de Santana Vaz

**REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:****DOS SERVIDORES CIVIS**

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

**DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS E PENSIONISTAS**

Titular: Elias Ferreira Rodrigues

**DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS**

Titular: Helielson do Amaral Machado

**DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS**

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO**

Titular: José Casemiro de Souza Neto

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Titular: Juliano de Andrade Araújo

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Titular: William Tavares da Silva

**Lusiane Oliveira Flexa**

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

Protocolo 4542

**ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2022 - BIÊNIO DE 2021-2023.**

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, sob a forma de videoconferência, através da ferramenta google.meet, às quinze horas e onze minutos, iniciou a **Décima Segunda Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, presidida pelo Vice-Presidente do CEP, Conselheiro **GILMAR SANTA ROSA BARBOSA** com a participação nas discussões e esclarecimentos do Senhor **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, que saudaram os Conselheiros e os demais presentes. Ato contínuo, passou-se a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número vinte e um de dois mil e vinte dois, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria Executiva, Gerente Administrativo, Procurador Jurídico, Ouvidora e Auditora Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes na referida Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Conselheiros (as) Titular: Joel Nogueira